

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 – SME**

A Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretária, Sr.<sup>a</sup> **ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 79, inciso I, no Decreto Municipal nº 858, de 17 de julho de 2023, na Lei Municipal nº 6.664/2024, alterada pela Lei Municipal nº 6.790/2025, e demais disposições aplicáveis, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** para aquisição de obras de literatura infantil e infantojuvenil de autores(as) da Região do Vale do Paraíba, destinadas à composição do acervo da Feira Literária de Jacareí – FLIJ e da Rede Municipal de Ensino.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de detentores de direitos para aquisição de obras de literatura infantil e infantojuvenil de autores(as) da Região do Vale do Paraíba, destinadas à composição do acervo da Feira Literária de Jacareí – FLIJ e atendimento da Rede Municipal de Ensino.

**1.2.** O credenciamento compreenderá autores independentes, editoras, distribuidoras, livrarias, pessoas jurídicas especializadas e Microempreendedores Individuais (MEI), observadas as exigências deste edital.

**1.3.** O procedimento observará o regime de cadastramento permanente, permitindo a inscrição de novos interessados durante toda a vigência do credenciamento.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O presente credenciamento fundamenta-se na necessidade de valorização da literatura regional e democratização do acesso à leitura, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.790/2025, que institui reserva mínima de 15% para aquisição de obras de autores da Região do Vale do Paraíba.

**2.2.** O credenciamento se alinha às diretrizes da BNCC, ao Plano Municipal de Educação e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 4.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha 299 - 02.05.02. 12.365.0004.2438. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 313 - 02.05.03. 12.365.0004.2123. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 357 - 02.05.04. 12.361.0004.2437. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Tesouro

**3.2.** O valor global estimado para as futuras aquisições é de aproximadamente R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), considerando a estimativa de aquisição de até 3.000 (três mil) exemplares e o valor unitário referencial estimado de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), utilizado exclusivamente para fins de planejamento orçamentário e estimativa da contratação.

**3.3.** O valor a ser pago por exemplar adquirido pela Administração Municipal será calculado mediante a aplicação de desconto linear obrigatório de 15% (quinze por cento) sobre o preço de capa oficial da obra, observado o preço máximo de aceitabilidade de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por unidade, prevalecendo sempre o menor valor entre o preço resultante após o desconto e o teto fixado.

**3.4.** Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária, considerando o valor unitário da obra apurado nos termos deste Edital e do Termo de Referência, observada a condição de pagamento de 11 (onze) DFS.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar:

- I** – autores independentes;
- II** – editoras;
- III** – distribuidoras;
- IV** – livrarias;
- V** – pessoas jurídicas especializadas;
- VI** – Microempreendedores Individuais – MEI.

**4.2.** Somente serão admitidas obras de autores nascidos ou residentes na Região do Vale do Paraíba.

**4.3.** É vedada a participação:

- I** – servidores pertencentes ou vinculados aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Jacareí, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a

proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Jacareí (Lei Municipal nº 2.761/90, art. 101);

II – de interessados impedidos de contratar com a Administração Pública;

III – de pessoas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.** O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade ou garantia de aquisição mínima.

## **5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** As inscrições terão início no dia **23/06/2026, das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Biblioteca Municipal Macedo Soares, situada na Avenida Nove de Julho, nº 215, Jardim Pereira do Amparo, Jacareí/SP**, e ficarão abertas durante o período de 01 ano, podendo o interessado se credenciar a qualquer tempo.

**5.2.** Para participação no primeiro ciclo de aquisições destinado à FLIJ 2026, os interessados deverão protocolar integralmente a documentação e as amostras até o dia **01 de julho de 2026**.

**5.3.** Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado contendo:

I – identificação do interessado;

II – indicação “Edital de Credenciamento nº 05/2026 – SME”;

III – identificação da obra apresentada.

**5.4.** No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, juntamente com a documentação exigida neste Edital, 01 (um) exemplar físico da obra literária objeto do credenciamento, destinado à avaliação técnica e pedagógica pela Comissão de Contratação, além de comprovar a disponibilidade de estoque mínimo de 05 (cinco) unidades a pronta entrega. A amostra apresentada para fins de avaliação não integrará o quantitativo mínimo de estoque exigido neste item.

**5.4.1.** A não apresentação da amostra física da obra implicará o indeferimento da inscrição, por impossibilitar a realização da avaliação técnica e pedagógica necessária ao credenciamento.

**5.5.** A Comissão de Contratação iniciará a análise dos pedidos de credenciamento após o decurso do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação deste Edital, período destinado à apresentação da documentação pelos interessados.

**5.6.** Decorrido o prazo previsto no item anterior, a Comissão de Contratação procederá à análise da documentação e das amostras apresentadas, observados os prazos e critérios estabelecidos neste Edital.

**5.7.** Quando na análise da documentação, a Comissão de Contratação verificar alguma desconformidade com os requisitos do Edital, entrará em contato, via telefone ou por e-mail, para que o interessado proceda o saneamento das falhas apontadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a realização do contato.

**5.8.** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital, cujas obras obtenham pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na avaliação pedagógica e não recebam nota zero em quaisquer dos critérios eliminatórios previstos.

**5.9.** Serão considerados inabilitados e não credenciados os interessados que deixarem de atender às exigências editalícias, não sanarem as pendências documentais apontadas pela Comissão de Contratação ou não alcançarem a pontuação mínima exigida para credenciamento.

**5.10.** O não credenciamento ou inabilitação não impede o interessado de fazer nova solicitação, ficando condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

**5.11.** Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**5.12.** Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

**5.13.** Os proponentes credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação dos resultados.

**5.14.** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **6.1. Pessoa Física:**

a) Ficha de inscrição, conforme anexo III;

- b)** Documento oficial de identificação com foto e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, admitindo-se, para esse fim, a Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial equivalente;
  - c)** Comprovante de endereço (conta de água, luz, gás ou telefone) no nome do candidato ou dos pais e se não tiver de apresentar declaração de que reside no endereço;
  - d)** Prova de regularidade fiscal (certidões negativas) dos seguintes órgãos:
    - i) Fazenda Federal;
    - ii) Fazenda Estadual;
    - iii) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e)** Prova de inscrição no PIS/PASEP/INSS;
  - f)** Declaração do Anexo IV;
  - g)** Currículo do autor;
  - h)** Comprovação de vínculo territorial com a Região do Vale do Paraíba (comprovante de endereço ou certidão de nascimento);
  - i)** Comprovação de titularidade ou autorização de comercialização da obra;
  - j)** Inscrição e Registro Formal da Obra: Apresentação obrigatória do número de registro ISBN (International Standard Book Number), que ateste a existência e a regularidade formal da obra no mercado editorial nacional;
  - k)** Regularidade de Comercialização e Preço de Capa: Apresentação de documento comprobatório idôneo que ateste o preço de capa oficial de mercado praticado pelo proponente (como catálogo oficial da editora, link de comercialização em plataformas consolidadas de livrarias/e-commerce ou nota fiscal de vendas anteriores), para fins de validação do valor de aquisição pela municipalidade.
  - l)** 01 (um) exemplar físico da obra literária objeto do credenciamento, destinado à avaliação técnica e pedagógica pela Comissão de Contratação;
  - m)** Declaração comprovando a disponibilidade de estoque mínimo de 05 (cinco) unidades a pronta entrega. A amostra apresentada para fins de avaliação não integrará o quantitativo mínimo de estoque exigido neste item;

n) Declaração indicando o quantitativo máximo de exemplares que possui capacidade produtiva de fornecer, no prazo de 20 dias, o qual servirá de limite para o cálculo da distribuição igualitária das obras.

## **6.2. Pessoa Jurídica:**

a) Ficha de inscrição, conforme anexo III;

b) Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidados ou não) com suas últimas alterações, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais; quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores; quando se tratar de outros tipos de pessoa jurídica cujo corpo diretor seja designado por meio de ata, cópia desta também deverá ser apresentada;

c) Documento oficial de identificação com foto e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, admitindo-se, para esse fim, a Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial equivalente, do representante legal da pessoa jurídica;

d) Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou telefone) da pessoa jurídica ou do representante legal;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de regularidade fiscal (certidões negativas) dos seguintes órgãos:

i) Fazenda Federal;

ii) Fazenda Estadual;

iii) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Prova de regularidade perante o FGTS (não será aceito a declaração de empregador não cadastrado);

h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

j) Declaração do Anexo IV;

**k)** Comprovação de representação/comercialização da obra, com comprovação de vínculo territorial do autor com a Região do Vale do Paraíba (comprovante de endereço ou certidão de nascimento);

**l)** portfólio ou catálogo editorial.

**m)** Inscrição e Registro Formal da Obra: Apresentação obrigatória do número de registro ISBN (International Standard Book Number), que ateste a existência e a regularidade formal da obra no mercado editorial nacional;

**n)** Regularidade de Comercialização e Preço de Capa: Apresentação de documento comprobatório idôneo que ateste o preço de capa oficial de mercado praticado pelo proponente (como catálogo oficial da editora, link de comercialização em plataformas consolidadas de livrarias/e-commerce ou nota fiscal de vendas anteriores), para fins de validação do valor de aquisição pela municipalidade.

**o)** 01 (um) exemplar físico da obra literária objeto do credenciamento, destinado à avaliação técnica e pedagógica pela Comissão de Contratação;

**p)** Declaração comprovando a disponibilidade de estoque mínimo de 05 (cinco) unidades a pronta entrega. A amostra apresentada para fins de avaliação não integrará o quantitativo mínimo de estoque exigido neste item;

**q)** Declaração indicando o quantitativo máximo de exemplares que possui capacidade produtiva de fornecer, no prazo de 20 dias, o qual servirá de limite para o cálculo da distribuição igualitária das obras.

## **7. DAS AMOSTRAS E DA AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA**

**7.1.** Os interessados deverão apresentar:

**I** – Amostras físicas das obras;

**II** – Currículo ou portfólio;

**III** – Comprovação de vínculo territorial do autor com a Região do Vale do Paraíba;

**7.2.** O interessado deverá comprovar possuir estoque mínimo de 05 (cinco) unidades da obra a pronta entrega, mediante declaração específica.

**7.3.** As obras deverão ser compatíveis com a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, observando:

**I** – Adequação etária;

**II** – Caráter lúdico e educativo;

**III** – Valorização da diversidade;

**IV – Promoção da empatia e convivência social.**

**7.4.** Serão automaticamente desclassificadas obras que contenham:

**I –** Linguagem, imagem ou conteúdo erótico;

**II –** Conteúdo violento, discriminatório ou incompatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**III –** Estimulem o uso de substâncias ilícitas, armas, jogos de azar, práticas ilegais ou que contrariem os valores éticos, sociais e educacionais voltados ao desenvolvimento da criança e do adolescente.

**7.5.** Não será admitida a substituição da obra literária ou do autor aprovado na fase de avaliação técnica, sob pena de rescisão e sanções administrativas.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

**8.1.** Após a validação documental, serão avaliadas as amostras físicas pela Comissão de Contratação. A pontuação será atribuída conforme o seguinte quadro sinóptico:

ITEM	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PLENO (100%)	PARCIAL (50%)	INSUFICIENTE (0%)
1	<b>Revisão Linguística:</b> O texto apresenta domínio da norma culta ou uso artístico adequado, sem erros gramaticais graves.	10	5	0
2	<b>Legibilidade e Acessibilidade:</b> Letra com tamanho adequado e alto contraste com o fundo, facilitando a leitura.	10	5	0
3	<b>Qualidade Visual:</b> Ilustrações ou projeto gráfico que dialogam com o texto e enriquecem a experiência da criança.	10	5	0
4	<b>Adequação Temática:</b> O conteúdo é pertinente ao universo infantil/juvenil (família, escola, natureza, emoções).	15	7,5	0
5	<b>Potencial Pedagógico:</b> O enredo estimula a imaginação, o senso crítico ou a reflexão do aluno.	15	7,5	0
6	<b>Impacto Social:</b> A obra promove o respeito às diferenças, diversidade e inclusão social.	15	7,5	0
7	<b>Qualidade do Material:</b> Durabilidade do papel e encadernação compatíveis com o manuseio escolar (resistência).	10	5	0
8	<b>Identidade Regional:</b> Referência a elementos do Vale do Paraíba (geografia, cultura, lendas ou história local).	5	2,5	0
9	<b>Normalização:</b> Presença de Ficha Catalográfica no verso da folha de rosto (padrão editorial).	5	2,5	0
10	<b>Interatividade (FLIJ):</b> Proposta de atividade prática (oficina, contação de histórias, bate-papo) para os alunos durante a feira.	5	2,5	0

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>	<b>50</b>	<b>0</b>
-------------------------	------------	-----------	----------

**8.2.** Serão considerados credenciados os proponentes que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total da avaliação técnica e não obtiverem pontuação zero nos critérios previstos nos itens 1 a 9 da tabela de avaliação.

**8.3.** A apresentação de proposta de atividade prática (Item 10 - Interatividade) não é obrigatória para a habilitação. O proponente que desejar obter a pontuação deste item deverá anexar um breve descritivo da ação (máximo de 01 página), observando as seguintes condições:

**a)** Gratuidade: A execução da atividade ocorrerá a título de contrapartida, não gerando qualquer custo adicional, ônus financeiro ou pagamento de cachê por parte da Administração Pública.

**b)** Conteúdo do Descritivo: O documento deve conter o Título da atividade, Dinâmica sugerida, Público-alvo e Recursos básicos necessários.

**c)** Pontuação: A ausência deste descritivo resultará em pontuação zero apenas neste quesito, não sendo fator impeditivo para a aprovação, desde que atingida a nota de corte global de 60 pontos.

**8.4.** A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, realizar diligências e requerer documentação complementar.

**8.5.** A Administração poderá adotar dois modelos de aquisição, a depender do volume de credenciados, em face da demanda e melhor interesse público:

**a)** Compra Integral: de forma simultânea e não excludente, mediante a aquisição de obras de todos os credenciados habilitados que atingirem a nota mínima de corte; ou

**b)** Rodízio: mediante sistema de alternância, observada a ordem objetiva de distribuição de demanda entre os credenciados, conforme o art. 13 do Decreto Municipal nº 858/2023.

**8.6.** Na hipótese de adoção do sistema de rodízio, a prioridade para a contratação e a ordem de convocação serão estabelecidas com base nos seguintes critérios sucessivos:

**a)** 1º Critério - Desempenho Técnico: Preferência para os credenciados que obtiverem a maior pontuação na avaliação técnica das obras até o limite estipulado para contratação no momento (conforme quadro sinóptico de pontuação);

**b)** 2º Critério - Antiguidade do Credenciamento (Desempate): Em caso de igualdade na pontuação técnica, terá preferência o credenciado que tiver protocolado primeiro a documentação completa de habilitação e as amostras físicas (ordem cronológica de inscrição);

**c)** 3º Critério - Sorteio: Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, a ordem será definida mediante sorteio público, garantindo total isonomia e transparência.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** A relação dos credenciados será publicada no Boletim Oficial do Município.

**9.2.** O resultado poderá ser atualizado periodicamente durante toda a vigência do credenciamento.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado.

**10.2.** O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação.

**10.3.** A Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para decisão da Secretária Municipal de Educação.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O credenciado deverá realizar a entrega integral das obras no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento formal da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**11.2.** Caso não seja possível cumprir o prazo assinalado, o credenciado deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que o pleito de prorrogação, por igual período, seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**11.3.** Os livros deverão ser entregues no seguinte endereço: Biblioteca Municipal Macedo Soares, situada na Av. Nove de Julho, 215 - Jardim Pereira do Amparo, Jacareí - SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

### **Recebimento Provisório**

**11.4.** Os livros serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

**11.5.** Os livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do credenciado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Recebimento Definitivo**

**11.6.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, pelo gestor do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

**11.7.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se ao credenciado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo credenciado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**11.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

### **Nota Fiscal**

**11.11.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3.** As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** A Secretária Municipal de Educação poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

**12.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**12.6.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.6.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**12.6.3.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**12.6.5.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**12.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**12.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**12.7.2.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**12.7.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

**12.7.4.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**12.7.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**12.8.** O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **13. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**13.1.** À Comissão de Contratação caberá a análise e a seleção dos livros.

**13.2.** A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros:

- a) BRUNA MARIA MELO MINGATOS, matrícula nº 107705-1;
- b) RONILMA VIEIRA, matrícula nº 21698-0;
- c) SERGIO RICARDO SAKUMA, matrícula nº 30970-0;
- d) YASMINNI MARIANI CORREA, matrícula nº 31187-0;

**13.3** A Comissão de Contratação é soberana quanto as suas decisões.

**13.4.** Nenhum membro da Comissão de Contratação poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou parentesco com os proponentes.

### **14. DA REMUNERAÇÃO**

**14.1.** O valor a ser pago por exemplar adquirido pela Administração Municipal será calculado mediante a aplicação de desconto linear obrigatório de 15% (quinze por cento) sobre o preço de capa oficial da obra, observado o preço máximo de aceitabilidade de R\$

50,00 (cinquenta reais) por unidade, prevalecendo sempre o menor valor entre o preço resultante após o desconto e o teto fixado.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária, considerando o valor unitário da obra apurado nos termos deste Edital e do Termo de Referência, observada a condição de pagamento de 11 (onze) DFS.

**14.3.** No caso de atraso injustificado por parte da Administração, os valores devidos ao credenciado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA/IBGE).

**14.4.** Todos os credenciados contratados deverão emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviço conforme documentos apresentados, ou seja, se credenciado pessoa física, a NF deverá ser emitida como pessoa física ou se credenciado pessoa jurídica, a NF deverá ser emitida como pessoa jurídica, nunca de forma diversa. Os contratados deverão ainda apresentar conta bancária no mesmo nome do contrato (seja pessoa física ou jurídica), para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Educação.

**14.5.** As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

**14.6.** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria Municipal de Educação.

**14.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.7.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.9.** Os preços fixados neste credenciamento são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, realizada em 14/05/2026.

**14.10.** Decorrido 1 (um) ano da data estimada, os preços da tabela do credenciamento poderão ser reajustados de ofício pela Administração, independentemente de pedido do

credenciado, mediante a aplicação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as ordens de fornecimento emitidas após a ocorrência da anualidade.

## **15. DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

**15.1.** As futuras aquisições observarão:

- I – disponibilidade orçamentária;
- II – interesse público;
- III – necessidade pedagógica;
- IV – planejamento da FLIJ e da Rede Municipal.

**15.2.** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**15.3.** O prazo de entrega das obras será de até 20 (vinte) dias após emissão da autorização de fornecimento.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, e nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d)** Multa:

**(1)** moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor contratado, da Autorização de Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

**(2)** compensatória de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, quando o contratado der causa à inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total;

**(3)** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), quando o contratado der causa à inexecução parcial do, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

**(4)** de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

**(5)** de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), quando no contratado ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.

**(6)** compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), quando o contratado apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculada sobre o valor do contrato.

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Todas as sanções previstas neste Edital e no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**16.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **17. DO DESCREDENCIAMENTO**

**17.1.** Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

- a)** forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam, princípios constitucionais;
- b)** superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- c)** o contratado que der causa à rescisão do Contrato firmado com o contratante;
- d)** por vontade própria do contratado.

**17.2.** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à Comissão de Contratação, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O credenciamento possui natureza precária e poderá ser revogado a qualquer tempo por razões de interesse público.

**18.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**18.3.** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**18.4.** O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo Trabalhista entre o Contratado e a Municipalidade.

**18.5.** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

**18.6.** Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 4º, “caput”, do Decreto Municipal nº 858/2023, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

**18.7.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo credenciamento e divulgará no sítio eletrônico oficial (<https://educajacarei.com.br/>) e no Boletim Oficial do Município as pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas, conforme regras estabelecidas neste Edital.

**18.8.** O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital.

**18.9.** Integram este Edital:

**I** – Estudo Técnico Preliminar;

**II** - Termo de Referência;

**III** – Ficha de Inscrição;

**IV** – Modelo de Declaração;

**V** – Minuta Contratual.

Jacareí, data da assinatura digital.

**ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**CRENCIAMENTO**

<b>Órgão:</b> Secretaria de Educação	
<b>Unidade executora / Setor requisitante:</b> Departamento Técnico Pedagógico	
<b>Responsável:</b> Flora de Moura Chaves	<b>Matrícula:</b> 30943
<b>E-mail:</b> florachaves@sme.edujacarei.sp.gov.br	<b>Processo:</b> Credenciamento

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA**

**1.1.** O seguinte Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade caracterizar de forma objetiva e fundamentada, a necessidade pública que enseja o presente **CRENCIAMENTO** fundamenta-se no Artigo 79 , inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 858, de 17 de julho de 2023, visando à aquisição de obras de Literatura Infantil e Infantojuvenil de autores do Vale do Paraíba, para Feira Literária de Jacareí (FLIJ), observando os princípios da impessoalidade e eficiência.

**1.2.** A elaboração deste instrumento atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso I Lei nº 14.133/21, o qual exige a adequada descrição do problema a ser solucionado sob a perspectiva do interesse público, de modo a subsidiar a tomada de decisão administrativa e assegurar que eventual contratação esteja amparada em planejamento, motivação e aderência às necessidades reais da Administração.

**1.3. Contextualização e Caracterização do Problema Público**

**1.3.1.**A presente contratação fundamenta-se no cumprimento do art. 4º da Lei Municipal nº 6.790/2025, que institui a reserva de cota mínima de 15% (quinze por cento) para a aquisição de obras de autores da Região do Vale do Paraíba. Esta diretriz ultrapassa a mera conformidade normativa, configurando-se como uma política pública de fomento à economia criativa local e de salvaguarda do patrimônio imaterial da região.

**1.3.2.** O problema público identificado reside na necessidade de democratizar o acesso à leitura de qualidade, combatendo lacunas de aprendizagem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais). A inserção da literatura regional atua como um facilitador do letramento, pois:

- **Pertencimento:** Permite que o estudante se reconheça nas narrativas, cenários e dialetos descritos, fortalecendo a identidade cultural.
- **Contextualização:** Transforma o território em objeto de estudo, facilitando a compreensão de conceitos complexos a partir de realidades próximas.
- **Protagonismo:** Estimula a formação de novos leitores e escritores ao desmistificar a figura do autor, aproximando-o da comunidade escolar.

**1.3.3.** A atuação da Secretaria de Educação converge ainda com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, que preconiza a garantia de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade. O foco concentra-se na operacionalização das seguintes metas:

- **Meta 4.1 (Conclusão do Ensino Básico):** Ao fornecer acervos literários diversificados e contextualizados, o município combate o analfabetismo funcional e a evasão escolar, assegurando que o aprendizado seja significativo e atraente para o aluno desde os primeiros anos.
- **Meta 4.2 (Desenvolvimento na Primeira Infância):** A oferta de literatura de alta qualidade para a Educação Infantil garante que todas as crianças tenham acesso a estímulos cognitivos e socioafetivos essenciais, preparando-as para o sucesso na trajetória escolar subsequente.

**1.3.4.** Desta forma, o acervo adquirido transcende a natureza de mero insumo físico ou material de apoio, ele se constitui como uma ferramenta de equidade. No contexto do Vale do Paraíba, isso significa reduzir a distância entre a cultura acadêmica e a cultura popular local, permitindo que estudantes de diferentes estratos sociais acessem uma produção intelectual que reflita seu próprio território.

## **1.4. Fundamentação Pedagógica e Identitária**

**1.4.1.** A seleção de obras de autores do Vale do Paraíba promove uma experiência educativa de demandas cognitivas crescentes, ampliando o repertório cultural e os conhecimentos

prévios que sustentam a aprendizagem em novos contextos. O credenciamento de escritores regionais assegura a continuidade da formação leitora iniciada na Educação Infantil, priorizando a experiência estética e o ingresso lúdico no mundo letrado. Ao enriquecer o vocabulário e fortalecer os vínculos entre aluno, família e escola, a literatura produzida no território permite que estudantes de diferentes contextos sociais tenham acesso a uma produção intelectual conectada à sua realidade. Dessa forma, a administração municipal desempenha uma dupla função social:

- **Dimensão Pedagógica:** ao encontrar referências geográficas, históricas e folclóricas locais, o estudante desenvolve uma consciência crítica sobre seu papel no mundo. Esse reconhecimento fortalece a transição do letramento para a cidadania ativa, promovendo o desenvolvimento integral e emocional.
- **Dimensão Cultural:** A iniciativa protege a diversidade cultural e evita a homogeneização do pensamento, garantindo que as vozes regionais alcancem as novas gerações. Cria-se, assim, um ecossistema sustentável de produção de conhecimento que valoriza o capital intelectual do próprio município e região.

## 1.5. Amparo Legal e Normativo

**1.5.1.** A presente contratação está solidamente amparada por um arcabouço jurídico que integra as esferas municipal e nacional, convergindo com as políticas nacionais de democratização do acesso ao livro garantindo a legitimidade e a obrigatoriedade do fomento à leitura e à cultura regional.

### 1.5.2. Esfera Municipal:

- **Lei Municipal nº 6.790/2025:** Institui a reserva de cota mínima de 15% para a aquisição de obras de autores do Vale do Paraíba, servindo como pilar central para a valorização da identidade cultural local e o estímulo ao hábito de leitura nos ambientes escolar e familiar.
- **Decreto Municipal nº 858/2023:** Regulamenta os procedimentos para o credenciamento, assegurando a observância aos princípios da impessoalidade e eficiência.

- **Plano Municipal de Educação (Lei nº 5.954/2015):** Atende especificamente à Meta 3 (alfabetização e garantia de ambiente alfabetizador) e à Meta 4 (fomento à qualidade da educação básica e formação de leitores).

### 1.5.3. Esfera Nacional e Diretrizes Educacionais:

- **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos):** Base para o procedimento de credenciamento (Art. 79, I).
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996):** estabelece o dever do Estado com a educação escolar pública.
- **Lei nº 12.244/2010:** Dispõe sobre a universalização das bibliotecas escolares no Brasil.
- **Política Nacional do Livro (Lei nº 10.753/2003):** Que visa a popularização do livro e a capacitação de mediadores de leitura.
- **Base Nacional Comum Curricular (BNCC):** Instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, cujas competências de "Repertório Cultural" e "Pensamento Crítico" são diretamente atendidas pela inserção da literatura regional.
- **Novo Plano Nacional do Livro e Leitura (2026-2036):** Alinhamento com as diretrizes de expansão do acervo e incentivo à produção intelectual brasileira e regional.

### 1.6. Objetivos e Metas Estratégicas

**1.6.1.** A contratação busca, primordialmente, democratizar o acesso ao livro e elevar os índices de aprendizagem, transformando a Feira Literária de Jacareí (FLIJ) em um espaço de celebração da identidade valeparaibana, fomentando o letramento e cidadania, ao popularizar o livro mediante experiências que ampliem a participação social dos estudantes nas práticas de oralidade e escrita, reduzindo lacunas de aprendizagem.

**1.6.2.** Valorizar o capital intelectual regional ao operacionalizar a cota de 15% prevista na Lei Municipal nº 6.790/2025, estimulando a economia criativa e garantindo que o direito à literatura seja indissociável do direito à identidade.

**1.6.3.** Fortalecer o vínculo escola-família ao promover o hábito da leitura no ambiente doméstico, incentivando a participação ativa das famílias no desenvolvimento cognitivo e socioafetivo das crianças.

**1.6.4.** Promover apoio pedagógico e formação de repertório dos educadores ao oferecer recursos diversificados que permitam o trabalho com propostas pedagógicas contextualizadas, transformando o território do Vale do Paraíba em objeto de estudo lúdico e afetivo.

**1.6.5.** Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade pública que fundamenta a presente contratação, evidenciando-se que ao garantir o acesso a obras que retratem a realidade local, a Administração Pública fortalece seu papel na promoção de uma educação humanizada e inclusiva. Mais do que disponibilizar materiais, a iniciativa contribui para valorizar a cultura da comunidade escolar e estimular a formação de estudantes críticos, conscientes e participativos.

**1.6.6.** Ao reconhecer o potencial transformador da literatura, busca-se assegurar à comunidade escolar recursos educacionais voltados ao desenvolvimento integral das crianças, reafirmando o compromisso com um ambiente escolar acolhedor, inclusivo e significativo.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Jacareí, estando vinculada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 5055, referente à aquisição de material paradidático e formação de acervo literário, para atendimento da rede municipal de ensino e composição da Feira Literária de Jacareí (FLIJ).

**2.2.** A contratação está alinhada às diretrizes da política pública educacional do Município, especialmente no que se refere à garantia de suporte às atividades pedagógicas, a democratização do acesso à cultura, a continuidade dos serviços públicos educacionais, fortalecendo as ações de letramento e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

**2.3.** Ressalta-se que o PCA possui caráter estimativo, admitindo detalhamentos e adequações no decorrer do exercício, desde que mantida a compatibilidade com o planejamento institucional e orçamentário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Objeto da Contratação**

**3.1.1.**A solução compreende o **CRENCIAMENTO** de detentores de direitos para o fornecimento de obras de Literatura Infantil e Infantojuvenil de autores(as) da Região do Vale do Paraíba, destinadas aos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino de Jacareí, em estrito cumprimento à Lei Municipal nº 6.790/2025, que alterou a Lei Municipal nº 6.664/2024.

**3.1.2.**O objeto classifica-se como bem comum (art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021) e o procedimento seguirá o rito do Decreto Municipal nº 858/2023.

**3.1.3.**O chamamento público permanecerá aberto à ampla participação, permitindo o cadastramento permanente de novos credenciados durante sua vigência (art. 3º do Decreto Municipal nº 858/2023).

## **3.2. Das Condições de Participação**

**3.2.1.**Poderão participar distribuidoras, livrarias, editoras, pessoas jurídicas especializadas, autores independentes e Microempreendedores Individuais (MEI), nacionais ou estrangeiros.

**3.2.2.**O credenciamento poderá ser realizado por proponentes sediados em qualquer localidade, desde que a obra atenda rigorosamente ao vínculo regional do autor (nascido ou residente na Região do Vale do Paraíba).

**3.2.3.**É vedada a participação:

- I. servidores pertencentes ou vinculados aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Jacareí, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Jacareí (Lei Municipal nº 2.761/90, art. 101);
- II. de interessados impedidos de contratar com a Administração Pública;
- III. de pessoas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.4.**É vedado ao credenciado transferir a terceiros a execução da entrega ou os direitos decorrentes deste credenciamento de forma que descaracterize o vínculo do autor regional aprovado.

**3.2.5.** Para fins deste item, não se considera transferência de execução a contratação de serviços de impressão gráfica ou de logística para entrega dos materiais, permanecendo a responsabilidade integral pela obra e pelo vínculo regional com o credenciado.

**3.2.6.** O credenciamento possui natureza precária e não gera obrigação de contratação, tampouco direito subjetivo à adjudicação ou exclusividade. A Administração Municipal poderá revogá-lo a qualquer tempo, mediante justificativa e juízo de conveniência, ressalvada a continuidade das relações contratuais já formalizadas. Parágrafo Único, art. 3º do Decreto Municipal nº 858/2023.

### **3.3. Da Avaliação Técnica e Pedagógica**

**3.3.1.** Para fins de avaliação pedagógica, os interessados deverão apresentar amostras físicas das obras, currículo do autor, comprovação de vínculo territorial com a Região do Vale do Paraíba, bem como obras já publicadas e comercializadas, inclusive em formato independente, para fins de avaliação técnica.

**3.3.2.** Todos os documentos e amostras supracitados deverão ser entregues obrigatoriamente acondicionados em envelopes devidamente fechados e lacrados, com o intuito de resguardar a integridade física dos materiais, garantir a organização no ato do protocolo e zelar pela isonomia do procedimento.

**3.3.3.** A análise ficará a cargo de **Comissão de Contratação** formalmente designada, responsável pela avaliação documental e técnica. Será facultativa a apresentação de propostas de atividades literárias (contação de histórias, oficinas), as quais poderão ser utilizadas como critério classificatório complementar, sem ônus adicional à Administração.

**3.3.4.** As obras submetidas deverão ser compatíveis com o público da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, anos iniciais, observando a faixa etária correspondente, bem como apresentar conteúdo lúdico, educativo, inclusivo e alinhado aos princípios de valorização da empatia, respeito mútuo, diversidade e convivência com as diferenças.

**3.3.5.** Serão automaticamente desclassificadas as obras que contenham linguagem, imagens ou conteúdos de cunho erótico, violento, discriminatório ou incompatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como aquelas que estimulem o uso de substâncias ilícitas, armas, jogos de azar, práticas ilegais ou que contrariem os valores éticos, sociais e educacionais voltados ao desenvolvimento da criança e do adolescente.

**3.3.6.A** Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, diligências, complementação documental ou justificativas acerca de trechos, ilustrações ou conteúdos considerados inadequados ou duvidosos, observadas as diretrizes pedagógicas, culturais e educacionais estabelecidas pela Administração Pública, conforme disposto no art. 4º-A, §6º, da Lei Municipal nº 6.664/2024.

**3.3.7.** Não será admitida a substituição da obra literária ou do autor aprovado na fase de avaliação técnica, sob pena de rescisão e sanções administrativas.

#### **3.4. Do Procedimento de Análise e Prazos**

**3.4.1.A** condução do procedimento auxiliar de credenciamento ficará sob a responsabilidade da **Comissão de Contratação**, à qual incumbe o processamento do chamamento público.

**3.4.2.** Para participação no primeiro ciclo de aquisições destinado à FLIJ 2026, os interessados deverão protocolar integralmente a documentação e as amostras até o dia **01 de julho de 2026**.

**3.4.3.** Observância do prazo não inferior a **8 (oito) dias úteis**, contados da divulgação, para os interessados apresentarem a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação (art. 5º do Decreto Municipal nº 858/2023).

**3.4.4.** Os proponentes que apresentarem inscrições após o referido período continuarão tendo suas propostas analisadas de forma contínua, passando a integrar a lista de credenciados habilitados apenas para os ciclos e exercícios subsequentes.

**3.4.5.** No exercício de suas atribuições, a **Comissão de Contratação** poderá:

- Solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados;
- Diligenciar para confirmação das informações prestadas ou solicitar exemplares adicionais das obras para análise técnica detalhada;
- Emitir parecer técnico conclusivo quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

**3.4.6.A** Comissão de Contratação disporá do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da requisição e entrega de amostras, para a análise individual de cada pedido de certificação e

respectiva amostra técnica, visando assegurar o rigor pedagógico, técnico e documental indispensável à seleção das obras literárias.

**3.4.7.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada, em razão da complexidade da obra, do volume de demandas ou da necessidade de diligências complementares para a instrução do processo.

**3.4.8.** Os resultados das análises, bem como a relação de pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, serão publicados oficialmente no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal.

**3.4.9.** Tal medida visa assegurar a ampla publicidade e transparência ao procedimento, viabilizando o controle externo e o exercício do direito ao contraditório, cujo prazo recursal será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado oficial, art. 6º do Decreto Municipal nº 858/2023.

**3.4.10.** O indeferimento não inibe nova apresentação, desde que sanadas as causas da negativa.

### **3.5. Dos Critérios de Análise Técnica e Qualitativa**

**3.5.1.** A análise das obras submetidas ao credenciamento será pautada pela objetividade e impessoalidade, sendo vedada qualquer conduta discricionária subjetiva, em estrita observância ao art. 4º da Lei Municipal nº 6.790/2025 e à Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento divide-se em duas etapas sucessivas:

- 1. Habilitação e Admissibilidade (Eliminatória):** Verificação documental e conformidade mínima do objeto.
- 2. Avaliação Técnica de Mérito (Classificatória):** Atribuição de pontuação conforme os critérios pedagógicos e editoriais.

### **3.6. Requisitos de Habilitação e Admissibilidade**

**3.6.1.** Para que a obra literária seja admitida à fase de avaliação técnica, o proponente deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos cumulativos:

- **Segmentação Literária:** O conteúdo deve ser classificado como Literatura Infantil ou Infantojuvenil, apresentando temática, gênero e linguagem compatíveis com a faixa etária do público escolar da rede municipal.
- **Pertinência Territorial (Vínculo do Autor):** O proponente deverá comprovar, mediante documentos da obra (folha de rosto/biografia), declaração de residência ou documento de identidade, que o autor da obra é nascido ou residente em um dos municípios que compõem a Região do Vale do Paraíba.
- **Regularidade de Registro:** Apresentação obrigatória do número de registro **ISBN**<sup>1</sup>, que ateste a existência formal da obra.
- **Vedações Éticas:** Serão sumariamente desclassificadas, em qualquer fase, obras que apresentem conteúdo erótico, apologia à violência, mensagens discriminatórias de qualquer natureza, estímulo ao uso de substâncias ilícitas ou que contrariem os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- **Capacidade de Entrega e Disponibilidade:** O proponente deverá ainda, comprovar a capacidade logística para o atendimento do edital mediante apresentação de **Declaração de Capacidade de Entrega e Estoque** (conforme modelo do Anexo I), atestando, obrigatoriamente:
  - a) Possuir, no ato da inscrição, o estoque mínimo de 05 (cinco) exemplares da obra literária a pronta entrega, restando expressamente estabelecido que a amostra física entregue para os procedimentos de avaliação e habilitação pedagógica não computa e não poderá ser contabilizada como parte integrante deste estoque mínimo exigido (totalizando 5 unidades em estoque físico próprio + 1 unidade entregue como amostra); e
  - b) Indicar o quantitativo máximo de exemplares que possui capacidade produtiva de fornecer, o qual servirá de limite para o cálculo da distribuição igualitária das obras.

### 3.7. Avaliação Técnica de Mérito

---

<sup>1</sup> O registro de ISBN pode ser obtido de forma simplificada no site da CBL ([cblservicos.org.br](http://cblservicos.org.br)) a custos reduzidos para autores independentes.

3.7.1. Após a validação documental, serão avaliadas as amostras físicas pela Comissão de Contratação. A pontuação será atribuída conforme o seguinte quadro sinóptico:

ITEM	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PLENO (100%)	PARCIAL (50%)	INSUFICIENTE (0%)
1	<b>Revisão Linguística:</b> O texto apresenta domínio da norma culta ou uso artístico adequado, sem erros gramaticais graves.	10	5	0
2	<b>Legibilidade e Acessibilidade:</b> Letra com tamanho adequado e alto contraste com o fundo, facilitando a leitura.	10	5	0
3	<b>Qualidade Visual:</b> Ilustrações ou projeto gráfico que dialogam com o texto e enriquecem a experiência da criança.	10	5	0
4	<b>Adequação Temática:</b> O conteúdo é pertinente ao universo infantil/juvenil (família, escola, natureza, emoções).	15	7,5	0
5	<b>Potencial Pedagógico:</b> O enredo estimula a imaginação, o senso crítico ou a reflexão do aluno.	15	7,5	0
6	<b>Impacto Social:</b> A obra promove o respeito às diferenças, diversidade e inclusão social.	15	7,5	0
7	<b>Qualidade do Material:</b> Durabilidade do papel e encadernação compatíveis com o manuseio escolar (resistência).	10	5	0
8	<b>Identidade Regional:</b> Referência a elementos do Vale do Paraíba (geografia, cultura, lendas ou história local).	5	2,5	0
9	<b>Normalização:</b> Presença de Ficha Catalográfica <sup>2</sup> no verso da folha de rosto (padrão editorial).	5	2,5	0
10	<b>Interatividade (FLIJ):</b> Proposta <sup>3</sup> de atividade prática (oficina, contação de histórias, bate-papo) para os alunos durante a feira.	5	2,5	0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>	<b>50</b>	<b>0</b>

<sup>2</sup> A ficha catalográfica é um conjunto padronizado de dados descritivos (físicos e temáticos) de um livro, tese ou trabalho acadêmico, localizado no verso da folha de rosto. Ela é obrigatória em publicações e pesquisas, servindo para identificar autor, título, assunto e localizar a obra em catálogos de bibliotecas e bancos de dados;

<sup>3</sup> A efetiva realização da atividade durante a FLIJ ficará a critério da Secretaria de Educação, conforme cronograma e disponibilidade de espaço no evento.

**3.7.2.** Somente serão considerados credenciados os proponentes que atingirem a pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos** no total da avaliação técnica e não obtiverem pontuação zero nos critérios previstos nos itens 1 a 9 da tabela de avaliação.

**3.7.3.** A apresentação de proposta de atividade prática (**Item 10 - Interatividade**) **não é obrigatória** para a habilitação. O proponente que desejar obter a pontuação deste item deverá anexar um breve descritivo da ação (máximo de 01 página), observando as seguintes condições:

- **Gratuidade:** A execução da atividade ocorrerá a título de contrapartida, **não gerando qualquer custo adicional, ônus financeiro ou pagamento de cachê** por parte da Administração Pública.
- **Conteúdo do Descritivo:** O documento deve conter o Título da atividade, Dinâmica sugerida, Público-alvo e Recursos básicos necessários.
- **Pontuação:** A ausência deste descritivo resultará em pontuação zero apenas neste quesito, não sendo fator impeditivo para a aprovação, desde que atingida a nota de corte global de 60 pontos.

### **3.8. Proporcionalidade dos Requisitos**

**3.8.1.** Nos termos do art.18, §2º, da Lei 14.133/21, os requisitos estabelecidos neste instrumento – em especial a pontuação técnica mínima e a avaliação por comissão especializada – são necessários, proporcionais e adequados ao interesse público, tendo por finalidade garantir um padrão mínimo de qualidade pedagógica, sem configurar restrição indevida à competitividade.

### **3.9. Certificação dos Credenciados**

**3.9.1.** Os interessados que demonstrarem pleno atendimento aos requisitos serão formalmente credenciados mediante a emissão do **certificado de credenciamento**, com vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado mediante interesse da Administração e manutenção das condições de habilitação.

**3.9.2.** O credenciamento permanecerá aberto para novos interessados de forma permanente. Uma vez solicitada a certificação e entregues as amostras, a Comissão de Contratação terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para concluir a análise técnica e documental.

**3.9.3.** O credenciado deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência do credenciamento, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 858/2023.

**3.9.4.** Em conformidade com o disposto no art. 12 do Decreto nº 858/2023, ficará assegurado ao credenciado o direito de requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação formal, cabendo à Administração Pública deliberar e homologar o pedido no prazo máximo e improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do requerimento.

**3.9.5.** O credenciado deverá garantir a conclusão integral das entregas de livros autorais já iniciadas ou assumidas, de modo a evitar prejuízos aos destinatários e resguardar o interesse público durante o período de transição.

### **3.10. Critérios de Seleção e Distribuição da Demanda**

**3.10.1.** A Administração poderá adotar dois modelos de aquisição, conforme o volume de credenciados, em face da demanda e melhor interesse público:

- a) Compra Integral:** de forma simultânea e não excludente, mediante a aquisição de obras de todos os credenciados habilitados que atingirem a nota mínima de corte; ou
- b) Rodízio:** mediante sistema de alternância, observada a ordem objetiva de distribuição de demanda entre os credenciados, conforme o art. 13 do Decreto Municipal nº 858/2023.

**3.10.2.** Na hipótese de adoção do sistema de rodízio, a prioridade para a contratação e a ordem de convocação serão estabelecidas com base nos seguintes critérios sucessivos:

- a) 1º Critério - Desempenho Técnico:** Preferência para os credenciados que obtiverem a maior pontuação na avaliação técnica das obras até o limite estipulado para contratação no momento (conforme quadro sinóptico de pontuação);
- b) 2º Critério - Antiguidade do Credenciamento (Desempate):** Em caso de igualdade na pontuação técnica, terá preferência o credenciado que tiver protocolado primeiro a documentação completa de habilitação e as amostras físicas (ordem cronológica de inscrição);

c) **3º Critério - Sorteio:** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, a ordem será definida mediante sorteio público, garantindo total isonomia e transparência.

**3.10.3.** A convocação dos novos credenciados seguirá o disposto no Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 858/2023, sendo estes posicionados sempre após o último credenciado já estabelecido na ordem de rotatividade. A seleção final das obras será sempre fundamentada nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa.

### **3.11. Formalização da Contratação e Prazo de Entrega**

**3.11.1.** As futuras contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante Termo de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 858/2023.

**3.11.2.** O credenciado deverá realizar a entrega integral das obras no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento formal da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**3.11.3.** Em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interessado e aceitas pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao cronograma da Feira Literária de Jacareí (FLIJ).

**3.11.4.** As entregas deverão ser efetuadas obrigatoriamente na Biblioteca Municipal Macedo Soares, situada na Av. Nove de Julho, 215 - Jardim Pereira do Amparo, Jacareí - SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

**3.11.5.** O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- I. **Provisório:** No ato da entrega, para conferência imediata de volumes e integridade externa das embalagens.
- II. **Definitivo:** Em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, após conferência técnica que comprove a conformidade do material com a obra aprovada no credenciamento.

### **3.12. Garantias e Condições de Fornecimento**

**3.12.1.** Os credenciados deverão garantir:

- A autenticidade e titularidade das obras fornecidas;
- A inexistência de violação de direitos autorais de terceiros;
- A adequação pedagógica e etária do conteúdo apresentado;
- A qualidade física dos exemplares fornecidos;

**3.12.2.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, acondicionados adequadamente e livres de quaisquer defeitos de fabricação, impressão ou encadernação, sob pena de recusa.

**3.12.3.** Constatada a desconformidade, o credenciado deverá providenciar a substituição dos exemplares em até **05 (cinco) dias corridos**, sem ônus adicional para a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções previstas em Edital.

### **3.13. Pagamento e Emissão de Nota Fiscal**

**3.13.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica emitida pelo credenciado, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**3.13.2.** A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada do objeto, quantitativo, valores unitário e total, número do processo administrativo, número da Autorização de Fornecimento (AF) e dados bancários para depósito.

**3.13.3.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o devido ateste da fatura pela unidade competente.

## **4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**

### **4.1. Memória de Cálculo e Método Utilizado**

**4.1.1.**A definição do quantitativo para a presente contratação não decorre de mera discricionariedade administrativa, mas sim de um vínculo de legalidade estrita imposto pelo art. 4º-A da Lei Municipal nº 6.664/2024.

**4.1.2.**O método utilizado para o cálculo baseia-se no total consolidado de **alunos matriculados** na Rede Municipal de Ensino de Jacareí, obtido via **Sistema SED** e detalhado abaixo:

- **Universo de Atendimento:** A rede municipal conta atualmente com aproximadamente 20.000 (vinte mil) alunos matriculados entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- **Parâmetro de Segurança:** Para fins de planejamento e garantia de atendimento integral (considerando a flutuação de matrículas e novos ingressos ao longo do ano letivo), adotou-se o arredondamento da base de cálculo para o limite superior de segurança.
- **Aplicação da Cota Legal:** Em observância à reserva mínima de **15% (quinze por cento)** do volume total de obras destinadas à Feira Literária (FLIJ), aplica-se o percentual sobre o universo de 20.000 unidades, resultando na necessidade de aquisição de **3.000 (três mil) exemplares** de autores regionais.
- **Natureza da Estimativa:** Ressalte-se que a quantidade de 3.000 (três mil) livros constitui uma estimativa de consumo máximo por ano letivo, não gerando para a Administração a obrigação de compra integral.
- **Dinâmica Anual:** Por se tratar de um credenciamento de fluxo contínuo e permanente, cujos efeitos estendem-se para exercícios subsequentes, o quantitativo estabelecido sofrerá variações anuais mediante atualização formal, em estrita proporcionalidade à evolução das matrículas apuradas no **Sistema SED até 15 de maio**, resguardando-se, em todos os casos, a manutenção das regras de habilitação já estipuladas originariamente.

## **4.2. Especificidades e Previsibilidade de Materiais**

**4.2.1.**Considerando a natureza do credenciamento, em que a oferta depende da adesão voluntária de autores e editores, a Administração adotará critérios objetivos para a distribuição dos quantitativos, visando a mitigação de riscos, o atendimento ao interesse público e a observância estrita ao princípio da isonomia.

**4.2.2.** O quantitativo total de obras a ser adquirido será distribuído de forma igualitária entre todos os proponentes credenciados, observando-se os seguintes critérios:

- **Capacidade Mínima Obrigatória:** Cada proponente deverá possuir e comprovar, obrigatoriamente, o estoque mínimo de **05 (cinco) unidades** da obra a pronta entrega no ato da inscrição, não devendo ser contabilizada a amostra que será entregue para fins de avaliação e habilitação.
- **Declaração de Disponibilidade Máxima:** No ato da inscrição, o proponente deverá declarar formalmente o quantitativo máximo de exemplares que tem capacidade produtiva de disponibilizar para o atendimento do edital.
- **Critério de Distribuição:** A divisão dos livros será feita em lotes iguais entre os credenciados. Caso a cota igualitária calculada pela Administração seja superior à capacidade máxima informada por um proponente, este receberá exatamente o limite que declarou. E o saldo remanescente será distribuído igualmente entre os demais credenciados que possuam capacidade para atendê-lo.
- **Mecanismo de Ajuste e Cadastro de Reserva (Flexibilidade):** Caso o número de obras aptas supere a demanda imediata de 3.000 exemplares, os credenciados remanescentes comporão um banco de dados para futuras aquisições durante a vigência do processo. As requisições subsequentes observarão o critério de rodízio estabelecido em tópico específico deste ETP.
- **Procedimento de Transparência e Atualização Anual do Quantitativo:** Visto que a lista de credenciados possui caráter permanente e dinâmico (com entrada contínua de novos autores e obras), a transparência pública, a atualização de dados e a variação do teto de 15% para os anos seguintes ocorrerão exclusivamente mediante atos de gestão administrativa da própria lista, estruturados da seguinte forma:
  - a) **Nota Técnica de Fixação do Teto Anual:** Até 15 de maio de cada exercício, a Secretaria Municipal de Educação anexará aos autos do credenciamento Nota Técnica informativa contendo o número consolidado de alunos matriculados, extraído do Sistema SED, acompanhado do cálculo do quantitativo de exemplares correspondente à cota legal de 15% (quinze por cento) para o período, o qual servirá de balizador para as novas convocações.

- b) Publicação Periódica da Lista Atualizada:** A listagem consolidada contendo todos os autores independentes credenciados ativos, as respectivas obras e o saldo remanescente, deverá se manter atualizada e mantida para consulta pública.
- c) Verificação Prévia de Regularidade:** Antes da emissão de qualquer autorização de fornecimento em anos subsequentes, a Administração realizará a consulta interna da regularidade fiscal e trabalhista do autor independente já inscrito, assegurando o cumprimento das regras de habilitação estipuladas originariamente, sem exigir dele um novo processo burocrático de inscrição.

### **4.3. Justificativa da Política Pública**

**4.3.1.** Ressalte-se que a aquisição destes volumes transcende a aquisição de insumos escolares, constitui-se como salvaguarda do patrimônio imaterial local. Ao garantir mercado para o autor regional, a municipalidade fomenta a economia criativa e assegura que o aluno de Jacareí tenha acesso a narrativas que reflitam sua própria identidade territorial e cultural.

## **5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**5.1.** Para atender à demanda de selecionar e adquirir obras de autores regionais de forma transparente e eficiente, foram identificadas duas metodologias principais baseadas em contratações públicas similares e inovações logísticas.

### **5.1.1. Solução 1: Licitação Tradicional (Pregão Eletrônico)**

- **Descrição:** Realização de processo licitatório por menor preço, com lotes divididos por categorias (ex: infantil, juvenil).
- **Vantagens:** Possível ganho de escala em grandes volumes de um mesmo título.
- **Desvantagens:** O critério de menor preço tende a favorecer grandes editoras comerciais e distribuidoras, dificultando a participação do autor independente e do pequeno editor regional (MEI). Além disso, limita a variedade de títulos, pois o vencedor de um lote entrega apenas uma obra, reduzindo a diversidade do acervo.

### **5.1.2. Solução 2: Contratação de Operador Logístico/Curadoria Especializada**

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada em curadoria e logística cultural. A contratada realiza o diagnóstico da produção regional, a seleção técnica (sob supervisão da pasta) e a consolidação do fornecimento.
- **Vantagens:** Unificação da gestão contratual e garantia de curadoria técnica por especialistas do mercado.
- **Desvantagens:** O custo do serviço de curadoria e a margem do operador podem reduzir o valor líquido que chega ao autor. Há risco de padronização do acervo por conveniência logística do operador.

### 5.1.3. Solução 3: Credenciamento (Procedimento Auxiliar - art. 79, Lei 14.133/21)

- **Descrição:** Procedimento auxiliar de chamamento público. A Administração estabelece os critérios técnicos e o preço fixo por exemplar. Todos os autores regionais que cumprirem os requisitos são credenciados e contratados.
- **Vantagens:** É a modalidade que melhor atende à **pluralidade cultural**. Fomenta diretamente a economia local sem intermediários, permitindo a compra de pequenas tiragens de múltiplos autores.
- **Desvantagens:** Exige uma gestão administrativa mais detalhada para o controle de múltiplos contratos e recebimentos.

### 5.2. Quadro Comparativo das Soluções:

SOLUÇÃO	DIVERSIDADE REGIONAL	COMPLEXIDADE ADM	FOMENTO DIRETO	VALOR ESTIMADO	FONTE
1. Licitação Tradicional	Baixa	Média	Baixa	Valor por lote fechado.	Contratações públicas similares
2. Operador Logístico	Média	Baixa	Média	Valor por obra + margem	Contratos de eventos/feiras literárias privadas.
3. Credenciamento	Alta	Média	Alta	Valor Único ou Desconto Fixo (%)	Art. 79, Lei 14.133/21; Contratações públicas similares

**5.2.1.** Após a análise comparativa das alternativas, a Administração define o credenciamento (Solução 3) como a estratégia mais vantajosa para o cumprimento da lei municipal, fundamentada nos seguintes pilares:

- **Conveniência e Eficiência Pedagógica:** Ao contrário do pregão tradicional, que limita o acervo, o credenciamento democratiza o acesso, permitindo que os alunos e leitores da feira literária tenham uma gama maior de autores da Região do Vale do Paraíba. Isso transforma a aquisição em uma experiência personalizada de incentivo à leitura, garantindo que a cota de 15% cumpra seu papel de representatividade cultural.
- **Economicidade e Ciclo de Vida:** Sob o prisma da economia circular, o credenciamento assegura que 100% do recurso público seja injetado diretamente na economia criativa local. O custo administrativo de gerir o sistema é compensado pela perenidade do modelo: o credenciamento pode permanecer aberto, permitindo a inclusão ágil de novos autores que surgirem no mercado regional durante o exercício.
- **Segurança Logística e Inovação:** O modelo mitiga o risco de licitações desertas para itens regionais específicos e otimiza a logística pública através do fornecimento sob demanda. A Administração ganha eficiência ao realizar o pagamento apenas após a entrega efetiva das obras, eliminando a necessidade de grandes estoques fixos e garantindo a atualização constante do acervo.

**5.2.2.** Cumpre destacar que a adoção do credenciamento para a aquisição de acervo literário e execução de projetos de incentivo à leitura não constitui medida inédita ou isolada, mas sim prática amplamente difundida e consolidada entre diversos municípios. Neste sentido o credenciamento firma-se como procedimento auxiliar adequado e necessário para atender mercados caracterizados pela pluralidade de objetos, autores e fornecedores, conforme demonstrado no quadro a seguir:

MUNICÍPIO	OBJETO	PROCESSO
Osório/RS	Credenciamento Literário	<a href="#">Edital nº 13/2026</a>
Porto Mauá/RS	Credenciamento Literário	<a href="#">Edital nº 02/2026</a>
Bento Gonçalves/RS	Credenciamento Literário	<a href="#">Edital nº 13/2025</a>
Portão/RS	Credenciamento Literário	<a href="#">Edital nº 01/2025</a>
Pires do Rio/GO	Fomento Literário	<a href="#">Edital nº 02/2026</a>
São José dos Campos/SP	Fomento Artístico e Literário	<a href="#">Edital nº 479/2025</a>
Piracicaba/SP	Fomento Artístico e Literário	<a href="#">Edital nº 136488/2024</a>

**5.2.3.** Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada para atender à legislação municipal, conciliando eficiência pedagógica, valorização

da produção literária regional e ampliação do acesso cultural. Além de fortalecer a economia criativa local, o modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, segurança logística e atualização contínua do acervo. Por se tratar de um procedimento de caráter permanente e dinâmico, o credenciamento garante o cumprimento contínuo e perene da referida lei municipal, assegurando uma contratação mais eficiente, democrática e perfeitamente alinhada aos princípios da economicidade e do interesse público.

## **6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Metodologia de Levantamento**

**6.1.1.** A presente prospecção de preços fundamenta-se no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a pesquisa em sítios eletrônicos especializados e domínios de ampla aceitação, em conformidade com o art. 5º, inciso III, do Decreto Municipal nº 665/2022. A opção por buscar a solução em ambientes de *marketplace* e plataformas digitais justifica-se pela especificidade do objeto: obras de autores regionais e pequenos produtores literários, cujos preços são frequentemente praticados e atualizados nestes canais de venda direta.

**6.1.2.** Conforme verificado, este segmento não utiliza redes de distribuição de massa ou grandes livrarias físicas, concentrando sua comercialização em canais diretos e nichos digitais. Tal estratégia alinha-se à Lei Complementar nº 123/2006, promovendo o tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) e assegurando o fomento à diversidade cultural local.

### **6.2. Da Definição dos Preços e Critérios de Aceitabilidade**

**6.2.1.** O valor a ser pago por exemplar será definido conforme os critérios de economicidade e conformidade com o mercado, observando-se as seguintes regras:

- 1. Cálculo do Valor de Contratação:** O preço unitário devido ao credenciado será o resultado do **Preço de Capa da obra, subtraído do desconto linear de 15% (quinze por cento)**, a título de ganho de escala e venda direta à Administração Pública.
- 2. Valor de Referência (Teto Máximo):** A Administração estabelece o valor máximo de **R\$ 50,00** por exemplar para fins de pagamento. Este teto busca

ampliar a competitividade e preservar a pluralidade do acervo regional, permitindo a participação da maior parte das obras identificadas na pesquisa de mercado, sem afastar os critérios de economicidade previstos neste instrumento.

**3. Regra de Prevalência:** Prevalecerá sempre o **menor valor** entre o cálculo (Preço de Capa - 15%) e o Valor de Referência (R\$ 50,00).

→ *Exemplo 1:* Obra com preço de capa de R\$ 40,00 → Valor final com desconto: R\$ 34,00 (Prevalece o desconto).

→ *Exemplo 2:* Obra com preço de capa de R\$ 70,00 → Valor final com desconto: R\$ 59,50. Como ultrapassa o limite, o valor final fixado será de R\$ 50,00 (Prevalece o teto máximo).

### **6.3. Análise Estatística e Amostra por Frequência**

**6.3.1.** Para a definição do valor de referência, foram analisadas **121 amostras de preços** de obras de autores regionais (**conforme Apêndice I**). A prospecção identificou uma amplitude de mercado entre **R\$ 10,00 e R\$ 78,25**.

**6.3.2.** A Administração concentrou a análise na faixa de maior representatividade mercadológica, correspondente aos títulos que apresentam características técnicas compatíveis com as necessidades da rede de ensino. Verificou-se que **57 das 121 amostras analisadas (47,10% do total)** estão concentradas em cinco faixas de preços recorrentes, enquanto os demais valores identificados apresentaram baixa incidência.

- **R\$ 35,00** (5 ocorrências);
- **R\$ 40,00** (19 ocorrências);
- **R\$ 43,00** (14 ocorrências);
- **R\$ 45,00** (14 ocorrências);
- **R\$ 50,00** (5 ocorrências).

**6.3.3.** Embora a mediana da amostra simples corresponda a **R\$ 43,00**, a Administração definiu o teto de aceitabilidade em **R\$ 50,00** por exemplar, considerando as especificidades do mercado editorial regional, caracterizado por baixa padronização comercial, tiragens reduzidas e diversidade de acabamento gráfico e conteúdo pedagógico.

**6.3.4.**A adoção de teto superior à mediana objetiva ampliar a competitividade e preservar a pluralidade do acervo cultural e pedagógico pretendido, evitando a exclusão de obras com maior valor agregado, sem afastar a economicidade da contratação.

#### **6.4. Justificativa Jurídica e Econômica do Modelo Adotado**

**6.4.1.**A utilização do Preço de Capa justifica-se por se tratar do indexador comercial oficial, público e estável do mercado editorial nacional, vinculado e rastreável por meio do registro obrigatório do ISBN. O uso deste parâmetro assegura a fidedignidade do valor de mercado praticado pelo autor independente e impede distorções ou sobrepreços casuísticos para o processo.

**6.4.2.**Este modelo de precificação encontra amparo na jurisprudência pátria, notadamente no [Acórdão 180/2015 – Plenário do TCU](#), que chancelou a legitimidade da sistemática de contratação de livros baseada no critério de "maior desconto percentual sobre o preço de capa", reconhecendo-a como uma solução eficiente para a gestão de acervos dinâmicos. Ademais, o modelo afasta as vedações do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP - TC-008284.989.22-5)**, uma vez que a presente modelagem exige a identificação prévia e fidedigna dos preços de capa nominalmente indexados ao ISBN e devidamente comprovados, impedindo a ocorrência de "descontos ilusórios" sobre tabelas genéricas.

**6.4.3.**Adicionalmente, a modelagem via **Credenciamento** cumpre integralmente o princípio do parcelamento do objeto e da ampla competitividade. Diferentemente dos cenários glosados pelo **TCU (Acórdão 180/2015)** e pelo **TCESP (TC-008284.989.22-5)** que criticaram o agrupamento de acervos em "lotes únicos mundiais", o que gerava monopólios de grandes distribuidoras, o Credenciamento aqui proposto permite que cada autor independente concorra individualmente com sua obra. Isso pulveriza a contratação, democratiza o acesso e cumpre o teor da Súmula TCU nº 247 e da Lei Municipal nº 6.790/2025.

**6.4.4.**O desconto linear de 15% na compra direta com autores independentes é uma medida equilibrada que atende ao princípio da economicidade sem inviabilizar o produtor cultural local.

**6.4.5.**De acordo com os dados oficiais do [Painel do Varejo de Livros no Brasil \(NielsenIQ BookData / SNEL\)](#), o desconto médio global praticado no mercado aberto de livros gira em torno de **22,24% (acumulado)**. No entanto, os mesmos dados técnicos apontam que margens

elevadas de desconto estão estritamente associadas ao *Top 500* de livros mais vendidos do país (27,18%), fruto de uma economia de escala de editoras oligopólicas de massa.

**6.4.6.**Aplicar o índice de 22% ou exigir o desconto de 20% historicamente citado na antiga e extinta [IN/MARE nº 02/1998](#) para compras de livros nacionais (mencionada no [Parecer nº 11/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU](#)) limitaria financeiramente o ecossistema de autores independentes regionais do Vale, que operam com tiragens reduzidas e altos custos unitários de impressão.

**6.4.7.**Portanto, o índice de 15% mostra-se ideal, pois:

1. Garante a economicidade pública, considerando que a Administração realiza uma aquisição direta, livre de custos intermediários de logística, distribuição e comissões do varejo tradicional (que consomem entre 40% e 55% do preço de capa de uma obra nas livrarias convencionais);
2. Garante a sustentabilidade do setor, mantendo estrita simetria e similaridade com as práticas administrativas de outras municipalidades voltadas a feiras literárias locais, como o modelo adotado no [Edital de Chamamento Público nº 013/2025 do Município de Bento Gonçalves](#), que fixa o mesmo patamar de 15% de desconto sobre o valor de comercialização dos livreiros e editores.
3. Resguarda o espírito regulatório nacional, aproximando-se do teto protetivo de 10% debatido na ["Lei Cortez" \(PLS nº 49/2015\)](#) para a salvaguarda de pequenas editoras e autores independentes.
4. Viabiliza a participação efetiva do autor independente, segmento que constitui o principal nicho de mercado e o público-alvo da cota legal instituída. A exigência de desconto superior a 15% pode comprometer a já reduzida margem de sustentabilidade econômica desses produtores culturais, uma vez que o autor independente arca integralmente com os custos fixos da obra. Tal medida tende a desestimular potenciais interessados no credenciamento, diminuir a adesão ao chamamento público e contrariar as diretrizes de fomento à economia criativa local e de promoção da diversidade cultural estabelecidas na legislação vigente.

A cadeia produtiva de pequenas tiragens possui custos unitários significativamente mais elevados em relação à produção editorial em larga

escala, tendo em vista que tais despesas são diluídas em um número reduzido de exemplares, incluindo, entre outros:

- a) **Serviços editoriais prévios:** investimentos com revisão textual especializada, diagramação, design gráfico de capa e o registro de ISBN;
- b) **Impressão gráfica sob demanda ou em baixa escala:** modalidade em que o valor do milhar ou do exemplar avulso é superior ao praticado em impressões industriais de larga escala; e
- c) **Custos logísticos localizados:** gastos diretos com a aquisição e frete de insumos, embalagem e transporte físico dos materiais até o local de entrega determinado.

## **6.5. Da Pertinência Pedagógica e Justificativa de Acervo**

**6.5.1.** Em cumprimento ao entendimento fixado pelo **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES - Acórdão 798/2022)** e pelas diretrizes da AGU (**Parecer nº 11/2013**), os autos serão devidamente instruídos com a justificativa pedagógica individualizada elaborada pela equipe técnica (comissão de contratação) da Secretaria Municipal de Educação.

**6.5.2.** Conforme pacificado pelos órgãos de controle, a escolha de obras literárias específicas constitui ato discricionário da Administração, desde que motivada a sua estrita necessidade para o serviço e interesse público (adequação curricular, fomento à cultura local e pertinência temática), o que afasta qualquer alegação de direcionamento indevido.

**6.5.3.** Assim, o teto de aceitabilidade opera como limitador máximo de pagamento, e não como preço automático de contratação, mantendo aderência aos preços efetivamente praticados no mercado pesquisado e aos princípios previstos nos arts. 5º e 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **6.6. Estimativa de Volume e Reserva Orçamentária**

**6.6.1.** A projeção de aquisição de **3.000 (três mil)** exemplares é fundamentada no número consolidado de alunos matriculados, extraído do Sistema SED e na Lei Municipal nº 6.790/2025. Para fins de reserva de dotação e cálculo do valor global estimado, adotou-se a

Mediana Simples (R\$ 43,00), que representa o ponto de equilíbrio real das amostras coletadas.

- **Quantidade (Q):** 3.000 unidades
- **Preço Médio Estimado (P):** R\$ 43,00
- **Valor Global para Reserva (Dotação):** R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

**6.6.2.** O valor global de **R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)** garante o lastro financeiro necessário para o atendimento pleno das necessidades da rede municipal. Por tratar-se de credenciamento, esta quantia representa um consumo máximo estimado, não gerando obrigação de compra integral, sendo o valor unitário real aferido item a item no momento da execução contratual.

## **6.7. Meios de Comprovação do Preço de Capa**

**6.7.1.** Dada a natureza independente de diversos proponentes, a comprovação do preço de mercado será aceita mediante:

- *Prints de Marketplaces* (Amazon, Mercado Livre, sites próprios);
- Notas Fiscais de vendas pretéritas; ou
- Comprovação do preço registrado formalmente junto à Agência Brasileira do ISBN.

**6.7.2.** Após a validação do preço de capa, o valor da contratação será definido com base no critério de economicidade, conforme estabelecido no tópico anterior.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** Após análise comparativa entre as alternativas de mercado, o **credenciamento de detentores de direitos autorais** foi definido como a solução mais vantajosa para o interesse público. Esta modalidade assegura o cumprimento da Lei Municipal nº 6.790/2025, que alterou a Lei Municipal nº 6.664/2024 e institui a reserva de cota mínima de 15% para obras de autores da Região do Vale do Paraíba, permitindo um cadastramento permanente e garantindo a diversidade do acervo pedagógico.

**7.2.** A solução estrutura-se nos seguintes pilares:

- **Abrangência e Inclusão:** Credenciamento aberto a distribuidoras, livrarias, editoras e autores independentes (inclusive MEI), fomentando a economia criativa local.
- **Rigor Técnico-Pedagógico:** Avaliação obrigatória por Comissão de Contratação para garantir que as obras sejam adequadas à faixa etária (Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais) e promovam a identidade regional.
- **Modelo de Precificação e Economicidade:** A contratação utiliza o critério de "Preço Máximo de Aceitabilidade". O valor será o menor montante entre o preço de capa (aplicado desconto linear de 15%) e o teto fixado de R\$ 50,00, assegurando o controle do teto de gastos e a eficiência orçamentária.
- **Garantia e Qualidade:** Por se tratar de bens de consumo, dispensa-se manutenção técnica. Contudo, os credenciados devem garantir a integridade física dos livros, com substituição imediata e sem custos em caso de defeitos de fabricação ou impressão detectados no recebimento definitivo.

**7.3.** O credenciamento supera o modelo de pregão tradicional pois viabiliza a aquisição simultânea de uma pluralidade de títulos e autores regionais. Enquanto uma licitação por menor preço global tenderia a concentrar a demanda em grandes fornecedores, o credenciamento democratiza o acesso e valoriza o capital intelectual do Vale do Paraíba.

**7.4.** A solução fortalece o elo de pertencimento entre o aluno e seu território. Ao oferecer obras que refletem a realidade local, a Administração utiliza a literatura como ferramenta de equidade e estímulo simbólico, facilitando o desenvolvimento de novos leitores e promovendo o reconhecimento das narrativas que constituem o patrimônio imaterial da região.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**8.1.** A solução adota o parcelamento mediante credenciamento individualizado das obras, com fundamento no art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o parcelamento como instrumento destinado a ampliar a competitividade, assegurar a participação do maior número possível de licitantes e democratizar o acesso às contratações públicas.

**8.2.** Nesse contexto, o parcelamento por credenciamento viabiliza a participação de autores independentes, microempreendedores individuais (MEI) e pequenas editoras regionais em condições equânimes em relação às grandes distribuidoras. A adoção de contratação unificada, estruturada em lote único pelo menor preço global, restringiria a competição a operadores de maior porte, em prejuízo ao objetivo estabelecido pela Lei Municipal nº 6.790/2025 de incentivo ao capital intelectual local.

**8.3.** Além disso, o objeto revela-se naturalmente divisível, uma vez que se trata de títulos literários distintos e autônomos. A segmentação em itens individualizados não compromete a coerência da solução contratual; ao contrário, contribui para o enriquecimento do acervo pedagógico, ao assegurar maior pluralidade de autores, estilos literários e temáticas, aspecto que dificilmente seria alcançado por meio de contratação centralizada.

**8.4.** Embora a centralização possa, em tese, proporcionar ganhos de escala, a Administração entende que, no caso concreto, o interesse público predominante consiste na promoção da diversidade cultural e pedagógica do acervo. Eventual redução marginal de economia de escala é amplamente compensada pelo benefício educacional decorrente da oferta de obras que fortalecem o pertencimento cultural e a identidade regional dos estudantes.

**8.5.** Dessa forma, a solução encontra amparo no art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o parcelamento deve considerar a viabilidade técnica e a adoção da alternativa mais adequada ao interesse público. No caso em análise, a divisibilidade do objeto é plenamente observada por meio do credenciamento, modelo que se mostra mais eficiente para atender às necessidades da Feira Literária de Jacareí (FLIJ), sem prejuízo à sua integridade e aos objetivos pedagógicos do evento.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** A aquisição dessas obras literárias vai muito além do simples fornecimento de material didático. Representa um investimento estratégico no desenvolvimento acadêmico dos estudantes. Ao valorizar autores da Região do Vale do Paraíba, a iniciativa fortalece a conexão dos alunos com sua identidade cultural e regional, ao mesmo tempo em que contribui para o aprimoramento das competências linguísticas e do pensamento crítico.

**9.2.** O contato frequente com essas produções amplia o repertório vocabular, aperfeiçoa a escrita e favorece a compreensão das diferentes áreas do conhecimento. Dessa forma, a contratação configura-se como medida essencial para promover melhorias concretas e mensuráveis no desempenho escolar e na qualidade da aprendizagem.

**9.3.** A contratação busca gerar benefícios diretos e indiretos, observando os princípios da eficiência, eficácia e economicidade, conforme descrito a seguir:

#### **I. Eficácia Pedagógica e Social**

- Democratização do acesso à leitura de qualidade para cerca de 20 mil alunos da rede municipal de ensino;
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento e da identidade cultural dos estudantes, por meio do contato com obras de autores da Região do Vale do Paraíba;
- Contribuição para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4), especialmente no enfrentamento do analfabetismo funcional e da evasão escolar.

#### **II. Eficiência e Fomento Econômico**

- Cumprimento da cota de 15% destinada a autores regionais, prevista na Lei Municipal nº 6.790/2025, incentivando a valorização da produção intelectual local;
- Estímulo à economia criativa regional por meio do credenciamento direto de pequenos produtores, autores independentes e microempreendedores individuais (MEIs), reduzindo a dependência de intermediários.

#### **III. Economicidade e Otimização de Recursos**

- Garantia de economicidade mediante aplicação de desconto linear de 15% sobre o preço de capa e definição de teto máximo de R\$ 50,00 por exemplar;
- Melhor aproveitamento orçamentário por meio do modelo de credenciamento, que possibilita pagamentos condicionados à entrega efetiva e reduz a necessidade de manutenção de grandes estoques.

#### **IV. Qualidade e Inclusão**

- Seleção criteriosa de acervos com elevado potencial pedagógico, revisão linguística adequada e qualidade física compatível com o uso escolar;
- Promoção da diversidade, da inclusão e do respeito às diferenças, por meio de obras que estimulem a convivência ética e cidadã.

#### **V. Sustentabilidade e Eficiência Administrativa**

- Fortalecimento do ecossistema cultural local, assegurando a atualização contínua do acervo e a continuidade da política pública de incentivo à leitura e à produção regional;
- Maior eficiência administrativa, uma vez que o modelo de credenciamento reduz o risco de licitações desertas e favorece uma gestão mais democrática, plural e flexível na aquisição de livros.

**9.4.** Assim, os resultados pretendidos transcendem o mero cumprimento das disposições legais, promovendo o fortalecimento da política pública de incentivo à leitura, o aprimoramento da qualidade educacional, a valorização da produção literária regional e a ampliação do acesso dos estudantes a obras de relevante potencial pedagógico e cultural.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Para assegurar a plena execução do objeto e a conformidade com as diretrizes pedagógicas e legais, a Administração deverá adotar as seguintes ações prévias:

- **Designação e Capacitação da Comissão de Contratação:** Formalizar a nomeação dos membros da comissão responsável pela análise técnica e pedagógica.
- **Preparação da Unidade Receptora:** Adequação de espaço físico e logística na Biblioteca Municipal Macedo Soares para o recebimento das amostras físicas durante a fase de credenciamento e, posteriormente, para a entrega definitiva dos volumes.
- **Publicidade do Chamamento:** Ampla divulgação do credenciamento, assegurando maior participação dos interessados, com observância do prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação e das amostras exigidas.

**10.2.** As providências acima são necessárias para garantir a adequada execução do objeto, a observância do cronograma estabelecido para a Feira Literária de Jacareí (FLIJ) e o cumprimento das exigências legais relativas à valorização da cultura regional e à promoção do letramento no ambiente escolar, conforme preconizado pela Lei Municipal nº 6.790/2025.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista tratar-se de contratação específica destinada, com fundamento em estudos e conclusões técnicas, à promoção do desenvolvimento da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como ao fortalecimento do vínculo entre família, estudantes e corpo docente. A iniciativa também visa ao atendimento da legislação vigente e à composição do acervo destinado à Feira Literária de Jacareí, instituída formalmente pela Lei Municipal nº 6.664/2024.

## **12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**12.1.** A contratação está fundamentada no incentivo ao desenvolvimento sustentável e na eficiência do gasto público, observando os seguintes pontos:

**12.1.1.** A iniciativa converge diretamente com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 (Educação de Qualidade), ao garantir o acesso a acervos literários diversificados e contextualizados que combatem o analfabetismo funcional e promovem a educação inclusiva.

**12.1.2.** Ao priorizar autores e produtores da Região do Vale do Paraíba, a Administração reduz significativamente a pegada de carbono associada ao transporte e logística de longa distância (distribuição), fomentando um ciclo de consumo regional mais limpo.

**12.1.3.** O modelo de credenciamento atua como uma ferramenta de sustentabilidade econômica, garantindo que 100% dos recursos sejam aplicados diretamente na produção intelectual e editorial local, fortalecendo o ecossistema cultural sem a necessidade de grandes estoques fixos, já que o fornecimento ocorre sob demanda.

**12.1.4.** Os critérios de avaliação técnica exigem que as obras possuam qualidade de material e encadernação resistentes ao manuseio escolar, o que prolonga a vida útil do produto e reduz a necessidade de substituições frequentes (descarte precoce).

**12.1.5.** A solução incentiva a inovação na produção literária regional e garante a sustentabilidade social ao exigir conteúdos que promovam o respeito às diferenças, diversidade e inclusão, transformando o livro em uma ferramenta de equidade social.

### **13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade e a razoabilidade da contratação pretendida, que se apresenta como a solução mais adequada para suprir a necessidade pública identificada.

**13.2.** A adoção do modelo de credenciamento, balizada pelo quadro sinóptico de avaliação, assegura a seleção de obras com rigorosa qualidade literária e adequação pedagógica à faixa etária da Rede Municipal. Como procedimento auxiliar, o credenciamento permite à Administração:

- Manter um fluxo permanente de novos títulos;
- Democratizar o acesso de autores independentes ao setor público;
- Garantir a diversidade do acervo sem os custos logísticos de grandes estoques fixos.

**13.3.** A contratação possui lastro financeiro estimado em R\$ 129.000,00, calculado com base na Mediana Simples de mercado (R\$ 43,00) e nos dados de matrícula do Sistema SED. A economia é reforçada pelo teto de aceitabilidade de R\$ 50,00 e pela aplicação de um desconto linear de 15% sobre o preço de capa.

**13.4.** Ademais, a solução cumpre estritamente a Lei Municipal nº 6.790/2025, promovendo a salvaguarda do patrimônio imaterial do Vale do Paraíba e consolidando a literatura como ferramenta de equidade.

**13.5.** Considerando o alinhamento entre eficiência administrativa, fomento à economia criativa local e as metas de letramento do Plano Municipal de Educação, manifesta-se posicionamento conclusivo favorável à realização da contratação via credenciamento de autores locais.



INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Flora de moura Chaves Supervisora de Unidade <b>Matrícula: 24289</b></p>	<hr/> <p>Alyne Bertes de Souza Diretora de Departamento <b>Matrícula: 22383</b></p>

AUTORIDADE COMPETENTE
<hr/> <p>Ana Cristina Monteiro Leite dos Santos Secretária Municipal de Educação</p>

**APÊNDICE I**

ITEM	TÍTULOS	EDITORA	AUTOR	PÁG	ISBN	VALOR	DATA	LINK
1.	TROFÉU DA PLANTAÇÃO	HANOI KIDS	BRUNA BICUDO	20	978-6599258275	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://loja.hanoieditora.com.br/trofeu-da-plantacao">https://loja.hanoieditora.com.br/trofeu-da-plantacao</a>
2.	EXPLORAR	HANOI KIDS	BRUNA BICUDO	16	978-6580173235	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://loja.hanoieditora.com.br/explorar-bruna-bicudo">https://loja.hanoieditora.com.br/explorar-bruna-bicudo</a>
3.	MERGULHO DO SOL	HANOI KIDS	BRUNA BICUDO	12	978-6580173280	R\$ 39,50	14/05/2026	<a href="https://loja.hanoieditora.com.br/buscar?q=MERGULHO+DO+SOL">https://loja.hanoieditora.com.br/buscar?q=MERGULHO+DO+SOL</a>
4.	O VENTO	HANOI KIDS	BRUNA BICUDO	10	978-6580173303	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://loja.hanoieditora.com.br/o-vento-bruna-bicudo">https://loja.hanoieditora.com.br/o-vento-bruna-bicudo</a>
5.	O SOL, A LUA E O MAR	HANOI KIDS	BRUNA BICUDO	16	978-6580173266	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://loja.hanoieditora.com.br/o-sol-a-lua-e-o-mar-bruna-bicudo">https://loja.hanoieditora.com.br/o-sol-a-lua-e-o-mar-bruna-bicudo</a>
6.	PIPA	HANOI KIDS	BRUNA BICUDO	12	978-6580173310	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://loja.hanoieditora.com.br/pipa-bruna-bicudo">https://loja.hanoieditora.com.br/pipa-bruna-bicudo</a>
7.	BICHINHOS INTERNOS	HANOI KIDS	BRUNA BICUDO	16	978-6580173228	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://loja.hanoieditora.com.br/bichinhos-internos-bruna-bicudo">https://loja.hanoieditora.com.br/bichinhos-internos-bruna-bicudo</a>
8.	O GRÃO	HANOI KIDS	BRUNA BICUDO	12	978-6580173259	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://loja.hanoieditora.com.br/o-grao-bruna-bicudo">https://loja.hanoieditora.com.br/o-grao-bruna-bicudo</a>
9.	GOTINHAS	HANOI KIDS	BRUNA BICUDO	14	978-6580173242	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://loja.hanoieditora.com.br/gotinhas-bruna-bicudo">https://loja.hanoieditora.com.br/gotinhas-bruna-bicudo</a>
10.	O QUE VOCÊ ESTÁ CULTIVANDO?	HANOI KIDS	BRUNA BICUDO	20	978-8554823429	R\$ 35,00	14/05/2026	<a href="https://loja.hanoieditora.com.br/cultivando">https://loja.hanoieditora.com.br/cultivando</a>
11.	O TESOURO	HANOI KIDS	BRUNA BICUDO	16	978-6580173273	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://loja.hanoieditora.com.br/o-tesouro-bruna-bicudo">https://loja.hanoieditora.com.br/o-tesouro-bruna-bicudo</a>
12.	TODOS ESPERAM AMOR	HANOI KIDS	BRUNA BICUDO	32	978-6580173099	R\$ 50,00	14/05/2026	<a href="https://loja.hanoieditora.com.br/todos-esperam-amor-bruna-bicudo">https://loja.hanoieditora.com.br/todos-esperam-amor-bruna-bicudo</a>
13.	A IMPORTÂNCIA DE AMAR	HANOI KIDS	BRUNA BICUDO	16	978-8554823955	R\$ 38,00	14/05/2026	<a href="https://loja.hanoieditora.com.br/a-importancia-de-amar-bruna-bicudo">https://loja.hanoieditora.com.br/a-importancia-de-amar-bruna-bicudo</a>
14.	HELENA E OS TÊNIS AZUIS	LITERANDO EDITORA	RAUL MIRANDA	56	978-6554083546	R\$ 49,90	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/HELENA-T%C3%80ANIS-AZUIS-RAUL-">https://www.amazon.com.br/HELENA-T%C3%80ANIS-AZUIS-RAUL-</a>

								<a href="#">MIRANDA/dp/6554083545</a>
15.	FUZARCA NA FLORESTA	EDITORA BARAÚNA	JOANA ARANHA	20	978-6587278513	R\$ 29,90	14/05/2026	<a href="https://www.editorabarauna.com.br/livro/infantojuvenil/fuzarca-na-floresta/">https://www.editorabarauna.com.br/livro/infantojuvenil/fuzarca-na-floresta/</a>
16.	PASSARINO	GIOSTRI	JOANA ARANHA	22	978-8581080673	R\$ 54,00	14/05/2026	<a href="https://loja.giostrieditora.com.br/Passarino">https://loja.giostrieditora.com.br/Passarino</a>
17.	PRÍNCIPE DAS FLORES	EDITORA BARAÚNA	JOANA ARANHA	104	978-8543798362	R\$ 34,00	14/05/2026	<a href="https://www.editorabarauna.com.br/livro/infantojuvenil/principe-das-flores/">https://www.editorabarauna.com.br/livro/infantojuvenil/principe-das-flores/</a>
18.	O GATO JUAREZ	SCORTECCI EDITORA	MARISA MIRAS	20	978-8536638331	R\$ 25,00	14/05/2026	<a href="https://www.travessa.com.br/o-gato-juarez">https://www.travessa.com.br/o-gato-juarez</a>
19.	O GATO JUAREZ II	SCORTECCI EDITORA	MARISA MIRAS	20	978-8536656465	R\$ 25,00	14/05/2026	<a href="https://www.livrariascortecci.com.br">https://www.livrariascortecci.com.br</a>
20.	TITA & OUTRAS PEPITAS	SCORTECCI EDITORA	MARISA MIRAS	44	978-8536639499	R\$ 20,00	14/05/2026	<a href="https://www.livrariascortecci.com.br/detalhes.php?prod=7285&amp;sid=30042026132624">https://www.livrariascortecci.com.br/detalhes.php?prod=7285&amp;sid=30042026132624</a>
21.	O GALO AZUL	EDITORA DA GALERIA	ANA PIROLO	24	978-85-920558-0-6	R\$ 49,50	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/o-galoazul">https://www.editoradagalera.com/o-galoazul</a>
22.	O FOGUETE E A LUA	EDITORA DA GALERIA	ENZO N.PIROLO	24	978-85-920558-1-3	R\$ 49,50	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/ofogueteealua">https://www.editoradagalera.com/ofogueteealua</a>
23.	O NAVIO UBUNTU	SCORTECCI EDITORA	JOÃO G. TARUMIRIM	84	978-65-5529-133-9	R\$35,00	14/05/2026	<a href="https://www.pingodeletra.com.br/o-navio-ubuntujoao-goncalves-tarumirim/prod-9186125/">https://www.pingodeletra.com.br/o-navio-ubuntujoao-goncalves-tarumirim/prod-9186125/</a>
24.	O BURRINHO DO RABO AZUL	TBN	JOÃO G. TARUMIRIM	24	978-6598278632	R\$ 20,00	14/05/2026	<a href="https://semanario.com.br/o-escritor-joao-goncalves-lanca-o-livro-infantil-o-burrinho-do-rabo-azul/">https://semanario.com.br/o-escritor-joao-goncalves-lanca-o-livro-infantil-o-burrinho-do-rabo-azul/</a>
25.	O COELHO DO DENTE AZUL	SCORTECCI EDITORA	JOÃO G. TARUMIRIM	28	978-85-366-5274-0	R\$15,00	14/05/2026	<a href="https://www.pingodeletra.com.br/o-coelho-do-dente-azuljoao-goncalves-tarumirim/prod-9184992/">https://www.pingodeletra.com.br/o-coelho-do-dente-azuljoao-goncalves-tarumirim/prod-9184992/</a>
26.	A CORUJA QUE BOTAVA LIVROS	HOTMART	ELAINE MORAIS CAVALCANTE	20	978-650056275-0	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://hotmart.com/pt-br/marketplace/produtos/livro-infantil-a-coruja-que-botava-">https://hotmart.com/pt-br/marketplace/produtos/livro-infantil-a-coruja-que-botava-</a>



								<a href="#">livros/C75109773</a>
								<a href="#">I</a>
27.	O SALVAMENTO DA JOANINHA	EDITORA GALERIA	ISMAEL ALCACIBAS JONES	24	978-8592851071	R\$ 43,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/osalvamentodajoaninha">https://www.editoradagaleria.com/osalvamentodajoaninha</a>
28.	CONHECENDO PAPAÍ NOEL	EDITORA GALERIA	ISMAEL ALCACIBAS JONES	32	978-8592851224	R\$ 43,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/conhecendopapainoel">https://www.editoradagaleria.com/conhecendopapainoel</a>
29.	A FRUTA ESCOLHIDA	CLUBE DOS AUTORES	LUCIANA MARIN STEINLE CAMARGO	40	978-8592851422	R\$ 35,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/afrutaescolhida">https://www.editoradagaleria.com/afrutaescolhida</a>
30.	STAR BOY	INDEPENDENTE	ANA MARIA RENO MINUCCI	40	978-8592751330	R\$ 45,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/starboy">https://www.editoradagaleria.com/starboy</a>
31.	THE MAGIC GARDEN	INDEPENDENTE	ANA MARIA RENO MINUCCI	32	978-8592851552	R\$ 45,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/themagicgarden">https://www.editoradagaleria.com/themagicgarden</a>
32.	DIVINO	EDITORA DA GALERIA	RENATA OLIVEIRA		978-65-991537-3-0	R\$ 43,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/divino">https://www.editoradagaleria.com/divino</a>
33.	MENINO DEUS	CLUBE DOS AUTORES	WAGNER R. MARCILIO	24	978-6500704365	R\$ 78,25	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Menino-Deus-Portuguese-Wagner-Marc%C3%ADlio/dp/6500704363">https://www.amazon.com.br/Menino-Deus-Portuguese-Wagner-Marc%C3%ADlio/dp/6500704363</a>
34.	JOÃO E O TIGRE	CLUBE DOS AUTORES	WAGNER R. MARCILIO	32	978-6501090334	R\$ 61,28	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/joaoeotigre">https://www.amazon.com.br/joaoeotigre</a>
35.	CHEDDAR	CLUBE DOS AUTORES	WAGNER R. MARCILIO	32	978-6501403625	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Cheddar-Estabanado-Infantil-Marcilio-Illustrado/dp/6501403626">https://www.amazon.com.br/Cheddar-Estabanado-Infantil-Marcilio-Illustrado/dp/6501403626</a>
36.	CRIANÇAS E EMOÇÕES	EDITORA DA GALERIA	MARCELA ONDEI		978-65-991537-6-1	R\$ 45,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/criancaseemocoes">https://www.editoradagaleria.com/criancaseemocoes</a>
37.	O CAICARINHA	INDEPENDENTE	BEATRIZ V. SANTOS	36	978-6552283092	R\$ 52,90	14/05/2026	<a href="https://www.mercadolivre.com.br/o-caicarinha/up/MLBU3183222427">https://www.mercadolivre.com.br/o-caicarinha/up/MLBU3183222427</a>
38.	O BARCO	INDEPENDENTE	TATIANA SECCO FAZIO	16	978-8594791269	R\$ 20,00	14/05/2026	<a href="https://www.estantevirtual.com.br/livro/o-barco-capacomum-1YZ-5938-000">https://www.estantevirtual.com.br/livro/o-barco-capacomum-1YZ-5938-000</a>
39.	ANÃ GWEA	ASINHA	TATIANA SECCO FAZIO	34	978-6554203258	R\$ 59,90	14/05/2026	<a href="https://www.mercadolivre.com.br/ana-gwea-ases-da-literatura-tatiana-secco-fazio/up/MLBU3540791664">https://www.mercadolivre.com.br/ana-gwea-ases-da-literatura-tatiana-secco-fazio/up/MLBU3540791664</a>



40.	CHEIRO DE GENTE, CHEIO DE ENTE	INDEPENDENTE	TATIANA SECCO FAZIO	100	978-6554202039	R\$ 59,90	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Cheiro-gente-cheio-Tatiana-Secco/dp/6552286864">https://www.amazon.com.br/Cheiro-gente-cheio-Tatiana-Secco/dp/6552286864</a>
41.	A POESIA DAS CORES	EDITORA DA GALERIA	MARCELO FERNANDES		978-85-92851-05-7	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/a/poesiadascors">https://www.editoradagalera.com/a/poesiadascors</a>
42.	A FÁBRICA DE IDEIAS DE FELIPE	INDEPENDENTE	RAUL A.DOS S. MIRANDA	100	978-6554086912	R\$ 49,90	14/05/2026	<a href="https://espacopotencialize.com.br/produto/a-fabrica-de-ideias-de-felipe/">https://espacopotencialize.com.br/produto/a-fabrica-de-ideias-de-felipe/</a>
43.	O MENINO FORA DA CAIXA	INDEPENDENTE	ALINE MARINHO CADILHE	36	978-6550791759	R\$ 50,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/menino-fora-caixa-Aline-Cadilhe">https://www.amazon.com.br/menino-fora-caixa-Aline-Cadilhe</a>
44.	O DESPERTAR	EDITORA DA GALERIA	VANESSA A. C. DE MACEDO		978-85-92851-08-8	R\$ 43,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/o/despertar">https://www.editoradagalera.com/o/despertar</a>
45.	SEJA LUZ	EDITORA DA GALERIA	VANESSA A. C. DE MACEDO		978-85-92851-08-8	R\$ 43,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/s/ejaluz">https://www.editoradagalera.com/s/ejaluz</a>
46.	AS AVENTURAS DO PAPAGAIO ZICO	INDEPENDENTE	MARIZA ROSA DE CARVALHO DE LEMOS	24	978-8551812358	R\$ 39,90	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/As-Aventuras-do-Papagaio-Zico/dp/8551812351">https://www.amazon.com.br/As-Aventuras-do-Papagaio-Zico/dp/8551812351</a>
47.	O PEQUENO MESTRE DA NUVEM BRANCA	CLUBE DOS AUTORES	ANDRÉ TELUCAZU KONDO	64	978-6588263167	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://kondo.lojaintegrada.com.br/o-pequeno-mestre-da-nuvem-branca-andre-kondo">https://kondo.lojaintegrada.com.br/o-pequeno-mestre-da-nuvem-branca-andre-kondo</a>
48.	O SORRISO DE HIKARU	CLUBE DOS AUTORES	ANDRÉ TELUCAZU KONDO	84	978-6588263143	R\$ 50,00	14/05/2026	<a href="https://telucazu.lojaintegrada.com.br/o-sorriso-de-hikaru-andre-kondo">https://telucazu.lojaintegrada.com.br/o-sorriso-de-hikaru-andre-kondo</a>
49.	NOS PASSOS DO CARATÊ	CLUBE DOS AUTORES	ANDRÉ TELUCAZU KONDO	64	978-8510094092	R\$ 41,84	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Nos-passos-carat%C3%AA-Andr%C3%A9-Kondo/dp/8510094098">https://www.amazon.com.br/Nos-passos-carat%C3%AA-Andr%C3%A9-Kondo/dp/8510094098</a>
50.	TURMA DA MÔNICA: LENDAS JAPONESAS	CLUBE DOS AUTORES	ANDRÉ TELUCAZU KONDO	05	978-6555940114	R\$ 41,17	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Turma-M%C3%B4nica-Lendas-Japonesas-Andre">https://www.amazon.com.br/Turma-M%C3%B4nica-Lendas-Japonesas-Andre</a>
51.	O PEQUENO SAMURAI	CLUBE DOS AUTORES	ANDRÉ TELUCAZU KONDO	61	978-8532290564	R\$ 54,39	14/05/2026	<a href="https://www.mercadolivre.com.br/o-pequeno-samurai-de-kondo-andre-y-s-editora-ftd-">https://www.mercadolivre.com.br/o-pequeno-samurai-de-kondo-andre-y-s-editora-ftd-</a>



								<a href="#">capa-mole-em-portugus/p/ML</a>
52.	JADE E AURORA, AS IRMÃS DEGUSTADORAS DE LIVROS	INDEPENDENTE	NILDA APARECIDA DE PAIVA	24	978-8592851422	R\$ 45,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/jadeaurora">https://www.editoradagalera.com/jadeaurora</a>
53.	QUAL O NOME DA HISTÓRIA?	EDITORA DA GALERIA	LILI OLIVEIRA		978-65-991537-3-0	R\$ 43,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/qualonomedahistoria">https://www.editoradagalera.com/qualonomedahistoria</a>
54.	GIGI E SEU CACHORRINHO	EDITORA DA GALERIA	SANDRA MEMARI		978-85-92851-19-4	R\$ 45,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/gigieucachorrinho">https://www.editoradagalera.com/gigieucachorrinho</a>
55.	A BOLA DO JUCA	EDITORA DA GALERIA	PAT ANEQUINI		978-85-92851-18-7	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/aboladojuca">https://www.editoradagalera.com/aboladojuca</a>
56.	UM ENCANTO DIFERENTE	EDITORA DA GALERIA	FLAVIO OLIVA		978-85-92851-31-6	R\$ 45,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com">https://www.editoradagalera.com</a>
57.	KRENAK, O MENINO DOS BRAÇOS COMPRIDOS	INDEPENDENTE	TERESA CRISTINA DO NASCIMENTO BENDINI	32	978-6589841050	R\$ 56,36	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Krenak-Menino-dos-Bra%C3%A7os-Compridos/dp/6589841050">https://www.amazon.com.br/Krenak-Menino-dos-Bra%C3%A7os-Compridos/dp/6589841050</a>
58.	TANZÉ, UM AMOR DE PORQUINHO	EDITORA ÍCONE	SILVANA RODRIGUES MONTEMOR MOLLO	32	978-8527423077	R\$ 20,00	14/052026	<a href="https://www.amazon.com.br/Tanz%C3%A9-Amor-Porquinho-Silvana-Montemor/dp/8527413078">https://www.amazon.com.br/Tanz%C3%A9-Amor-Porquinho-Silvana-Montemor/dp/8527413078</a>
59.	A FADA DO DENTE	EDITORA DA GALERIA	NINA DÓ RÉ MI		978-85-92851-20-0	R\$ 43,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/afadadodente">https://www.editoradagalera.com/afadadodente</a>
60.	A FORMIGA E A COMIDA	UISEU	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO	16	978-6556741826	R\$ 32,90	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/formiga-comida-Jos%C3%A9-Augusto-Ribeiro/dp/6556741826">https://www.amazon.com.br/formiga-comida-Jos%C3%A9-Augusto-Ribeiro/dp/6556741826</a>
61.	ANJOS PETS	EDITORA GALERIA	DILA BENTO		9786599156716	R\$ 43,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/anjospets">https://www.editoradagalera.com/anjospets</a>
62.	O FOGUETE E A LUA	EDITORA GALERIA	ANA PIROLO	24	9788592055813	R\$ 50,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/ofogueteealua">https://www.editoradagalera.com/ofogueteealua</a>
63.	DIVINO	EDITORA GALERIA	RENATA OLIVEIRA	29	9786599153730	R\$ 43,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/divino">https://www.editoradagalera.com/divino</a>
64.	CRIANÇAS E EMOÇÕES	EDITORA GALERIA	MARCELA ONDEI		9789786599156761	R\$ 45,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/criancaseemocoes">https://www.editoradagalera.com/criancaseemocoes</a>
65.	POESIA DAS CORES	EDITORA GALERIA	MARCELO FERNANDES		9786599153747	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/posiadascoces">https://www.editoradagalera.com/posiadascoces</a>



66.	VAMOS SALVAR A SIMPATIA JOANINHA	EDITORA GALERIA	ISMAEL ALCACIBAS JONES		9788592851071	R\$ 43,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/o/salvamentodajoinha">https://www.editoradagaleria.com/o/salvamentodajoinha</a>
67.	O DESPERTAR	EDITORA GALERIA	VANESSA ALVES		9788592851088	R\$ 43,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/o/despertar">https://www.editoradagaleria.com/o/despertar</a>
68.	SEJA LUZ	EDITORA GALERIA	VANESSA ALVES		9788592851088	R\$43,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/s/ejaluz">https://www.editoradagaleria.com/s/ejaluz</a>
69.	SONHOS DE FRANCISCO	EDITORA GALERIA	MARCELO FERNANDES	22	9788575762172	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/s/onhodefранcisco">https://www.editoradagaleria.com/s/onhodefранcisco</a>
70.	EU NÃO GOSTO DE PRINCESAS	EDITORIAL 25	VICTOR FERNANDO NAZAREZI	32	978-85-64305-84-7	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://www.estantevirtual.com.br/livro/eu-nao-gosto-de-princesas-FVI-1933-000-BK?condition=ново&amp;page=1">https://www.estantevirtual.com.br/livro/eu-nao-gosto-de-princesas-FVI-1933-000-BK?condition=ново&amp;page=1</a>
71.	MEU AMIGO IMAGINÁRIO. MEU AMIGO INCRÍVEL	HANOI EDITORA	VICTOR FERNANDO NAZAREZI	40	978-8554823887	R\$ 40,00	14/05/2026	<a href="https://www.estantevirtual.com.br/livro/meu-amigo-imaginario-meu-amigo-incrive-FVT-9053-000-BK">https://www.estantevirtual.com.br/livro/meu-amigo-imaginario-meu-amigo-incrive-FVT-9053-000-BK</a>
72.	QUAL O NOME DA HISTÓRIA	EDITORA GALERIA	LILI OLIVEIRA		9786599153730	R\$43,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/qualonomedahistoria">https://www.editoradagaleria.com/qualonomedahistoria</a>
73.	ERA UMA VEZ UM CACHORRO XADREZ	CASA CULTURA	PLÍNIO DE OLIVEIRA MACEDO JUNIOR	24	978-6587059990	R\$ 50,00	14/05/2026	<a href="https://casacultura.com.br/produto/era-uma-vez-um-cachorro-xadrez/">https://casacultura.com.br/produto/era-uma-vez-um-cachorro-xadrez/</a>
74.	RODAS BRINCADEIRAS CANTADAS	RECRIAR VIDA	JAQUELINE BAUMGRATZ		9788578210830	R\$17,00	14/05/2026	<a href="https://www.estantevirtual.com.br/livro/rodas-e-brinCADEIRAS-cantadas-1MV-2345-000">https://www.estantevirtual.com.br/livro/rodas-e-brinCADEIRAS-cantadas-1MV-2345-000</a>
75.	BRINCA BRASIL		JAQUELINE BAUMGRATZ	56	9780294198355	R\$ 10,00	14/05/2026	<a href="https://www.estantevirtual.com.br/livro/brinca-brasil-IET-6056-000">https://www.estantevirtual.com.br/livro/brinca-brasil-IET-6056-000</a>
76.	GIGI E SEU CACHORRINHO	EDITORA GALERIA	SANDRA MEMARI		9788592851194	R\$45,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/gigieseucachorrinho">https://www.editoradagaleria.com/gigieseucachorrinho</a>
77.	A BOLA DO JUCA	EDITORA GALERIA	PAT ANEQUINI		9788592851187	R\$40,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/a/boladojuca">https://www.editoradagaleria.com/a/boladojuca</a>
78.	UM ENCANTO DIFERENTE	EDITORA GALERIA	FLAVIO OLIVA		9788592851316	R\$45,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/umencantodiferente">https://www.editoradagaleria.com/umencantodiferente</a>



79.	KARU TARU O PEQUENO PAGÉ	EDELBRA	DANIEL MUNDURUKU	32	9788536011530	R\$53,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Karu-Taru-Pequeno-Daniel-Munduruku/dp">https://www.amazon.com.br/Karu-Taru-Pequeno-Daniel-Munduruku/dp</a>
80.	PAZ NO MUNDO	EDITORA GALERIA	VANESSA ALVES COSTA MACEDO		9788592851293	R\$45,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/p/aznomundo">https://www.editoradagalera.com/p/aznomundo</a>
81.	LEON PINTADO E LUXO	EDITORA GALERIA	TATIANA FAZIO		9786500596748	R\$ 45,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/leonpintadeluxo">https://www.editoradagalera.com/leonpintadeluxo</a>
82.	O HOMEM QUE ROUBAVA HORAS	BRINK BOOK	DANIEL MUNDURUKU	28	9788574121741	R\$48,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Home-m-que-Roubava-Horas/dp/8574121746/ref">https://www.amazon.com.br/Home-m-que-Roubava-Horas/dp/8574121746/ref</a>
83.	O MENINO E O PARDAL	CALLIS	DANIEL MUNDURUKU	40	9788574165189	R\$33,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Menino-Pardal-Daniel-Munduruku/dp">https://www.amazon.com.br/Menino-Pardal-Daniel-Munduruku/dp</a>
84.	CATANDO PIOLHO	ESCARLATE	DANIEL MUNDURUKU	48	9788566357561	R\$42,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Catando-Piolhos-Contando-Hist%C3%B3rias-Munduruku/dp/8566357566/ref">https://www.amazon.com.br/Catando-Piolhos-Contando-Hist%C3%B3rias-Munduruku/dp/8566357566/ref</a>
85.	HISTÓRIAS QUE EU LI E GOSTO DE CONTAR	CALLIS	DANIEL MUNDURUKU	64	9788574164199	R\$ 28,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Hist%C3%B3rias-que-Eu-Gosto-Contar/dp/8574164194/ref">https://www.amazon.com.br/Hist%C3%B3rias-que-Eu-Gosto-Contar/dp/8574164194/ref</a>
86.	A FLORESTA ENCANTADA	BEBÉ	BERTA BEZNOSAI HECHTMAN E MARIA MARLENE NASCIMENTO	320	978-6502047088	R\$ 54,90	14/05/2026	<a href="https://www.livrariadalura.com.br/a-floresta-encantada">https://www.livrariadalura.com.br/a-floresta-encantada</a>
87.	COMO SURTIU: MITOS INDÍGENAS	CALLIS	DANIEL MUNDURUKU	32	9788574165905	29,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Como-Surgiu-Mitos-Ind%C3%ADgenas-Brasileiros/dp/">https://www.amazon.com.br/Como-Surgiu-Mitos-Ind%C3%ADgenas-Brasileiros/dp/</a>
88.	A ÁRVORE DAS ILUSÕES	MORNINGSTAR BOOKS	KÁTIA SILVA	80	978-6588817001	R\$ 30,00	14/05/2026	<a href="https://www.estantevirtual.com.br/livro/a-arvore-das-ilusoes-GNR-8203-000">https://www.estantevirtual.com.br/livro/a-arvore-das-ilusoes-GNR-8203-000</a>
89.	O SILÊNCIO DE KAZUKI	TELUCAZU	ANDRÉ KONDO	80	978-8569708636	R\$ 35,00	14/05/2026	<a href="https://kondo.lojaintegrada.com.br/none-372957804">https://kondo.lojaintegrada.com.br/none-372957804</a>
90.	CONTOS DO SOL POENTE	TELUCAZU	ANDRÉ KONDO	120	978-6586928327	R\$ 30,00	14/05/2026	<a href="https://kondo.lojaintegrada.com.br/contos-do-sol-poente-andre-kondo">https://kondo.lojaintegrada.com.br/contos-do-sol-poente-andre-kondo</a>



91.	CONTOS DO SOL RENASCENTE	TELUCAZU	ANDRÉ KONDO	120	978-8569708001	R\$ 32,00	14/05/2026	<a href="https://kondo.lojaintegrada.com.br/contos-do-sol-renascente?utm_source=chatgpt.com">https://kondo.lojaintegrada.com.br/contos-do-sol-renascente?utm_source=chatgpt.com</a>
92.	AVENTURAS DE PEDRO MALASARTES	CASA CULTURA	VALDECIR SANTOS	128	978-6587059341	R\$ 25,00	14/05/2026	<a href="https://casacultura.com.br/carrinho/">https://casacultura.com.br/carrinho/</a>
93.	O CARAÍBA: UMA HISTÓRIA DO PRÉ BRASIL	MELHORAMENTOS	DANIEL MUNDURUKU	128	9788506083192	37,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Kara%C3%ADba-Uma-Hist%C3%B3ria-pr%C3%A9-Brasil/dp">https://www.amazon.com.br/Kara%C3%ADba-Uma-Hist%C3%B3ria-pr%C3%A9-Brasil/dp</a>
94.	HELOÍSE NÃO PODE SAIR	LIVROS DA ALICE	CÍNTHIA ZAGATTO	228	978-6585659017	R\$ 27,00	14/05/2026	<a href="https://www.estantevirtual.com.br/livro/heloise-nao-pode-sair-064-4807-000-BK">https://www.estantevirtual.com.br/livro/heloise-nao-pode-sair-064-4807-000-BK</a>
95.	BLOQUEADA	OS EDIÇÕES	AUDREY MATSUMOTO	252	978-6587224190	R\$ 28,00	14/05/2026	<a href="https://psdoisPontos.com/produto/bloqueada/">https://psdoisPontos.com/produto/bloqueada/</a>
96.	HISTÓRIAS DE ÍNDIO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	DANIEL MUNDURUKU	72	9788585466602	39,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Hist%C3%B3rias-%C3%ADndio-Daniel-Munduruku/dp">https://www.amazon.com.br/Hist%C3%B3rias-%C3%ADndio-Daniel-Munduruku/dp</a>
97.	O PÉ DE MELANCIA	CASA DE BONECAS	ALECSANDRA DE ALMEIDA	32	978-6554800792	R\$ 23,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/p%C3%A9-melancia-Alecsandra/dp/6554800794">https://www.amazon.com.br/p%C3%A9-melancia-Alecsandra/dp/6554800794</a>
98.	O MIS-TÉ-RIO DOS BISCOITOS	PIMPIM	ALECSANDRA DE ALMEIDA	36	978-6500880045	R\$ 30,00	14/05/2026	<a href="https://loja.uiclap.com/titulo/ua70923/">https://loja.uiclap.com/titulo/ua70923/</a>
99.	O MENINO QUE QUASE FOI DEVORADO PELO CELULAR	PIMPIM	ALECSANDRA DE ALMEIDA	36	978-6501119205	R\$ 34,00	14/05/2026	<a href="https://loja.uiclap.com/titulo/ua71036/">https://loja.uiclap.com/titulo/ua71036/</a>
100	ESTAÇÕES	MODERNA	DANIEL MUNDURUKU	40	9788552729303	49,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Esta">https://www.amazon.com.br/Esta</a>
101	OS NOVOS GUARDIÕES: O RESSURGIR DAS LENDAS	CASA CULTURA	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO	200	978-6587059-617	R\$ 42,00	14/05/2026	<a href="https://casacultura.com.br/produto/os-novos-guardioes-o-ressurgir-das-lendas/">https://casacultura.com.br/produto/os-novos-guardioes-o-ressurgir-das-lendas/</a>
102	NINGUÉM MAIS QUE VOCÊ	LUCAS DE LUCCA	LOLA CHAMBRETT	350	978-6501008967	R\$ 25,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Ningu%C3%A9m-mais-voc%C3%AA-Lola-Chambrett-ebook/dp/B0DHWG7RGV">https://www.amazon.com.br/Ningu%C3%A9m-mais-voc%C3%AA-Lola-Chambrett-ebook/dp/B0DHWG7RGV</a>



103	CAUSOS DE ASSOMBRAMENTO EM QUADRINHOS	INDEPENDENTE	MAURÍCIO PEREIRA	40	978-6501471655	R\$ 33,00	14/05/2026	<a href="https://www.estantevirtual.com.br/livro/causos-de-assombramento-em-quadrinhos-HNI-5504-000-BK">https://www.estantevirtual.com.br/livro/causos-de-assombramento-em-quadrinhos-HNI-5504-000-BK</a>
104	O SACI - CAUSOS DE UMA PERNA SÓ	INDEPENDENTE	MAURÍCIO PEREIRA	40	978-6501669786	R\$ 31,00	14/05/2026	<a href="https://pagamento.pagbank.com.br/">https://pagamento.pagbank.com.br/</a>
105	ASSOMBRAÇÕES DO VALE DO PARAÍBA	INDEPENDENTE	MAURÍCIO PEREIRA	80	978-6501212470	R\$ 38,00	14/05/2026	<a href="https://www.ebay.de/itm/137001657339">https://www.ebay.de/itm/137001657339</a>
106	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAÇÃO CAUSOS ASSUSTADORES DO VALE DO PARAÍBA	INDEPENDENTE	MAURÍCIO PEREIRA	49	978-6501267074	R\$ 39,00	14/05/2026	<a href="https://www.estantevirtual.com.br/busca/9788536806457">https://www.estantevirtual.com.br/busca/9788536806457</a>
107	JACK	EDITORA GALERIA	ANA PIROLO	72	978-8592851255	R\$ 26,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagalera.com/jack">https://www.editoradagalera.com/jack</a>
108	QUEM VOCÊ DEIXOU DE SER QUANDO CRESCER	EDITORA GALERIA	ANA PIROLO	100	978-6599153778	R\$ 34,00	14/05/2026	<a href="https://editoradagalera.wordpress.com/2019/01/23/editora-da-galeria">https://editoradagalera.wordpress.com/2019/01/23/editora-da-galeria</a>
109	COLO INVISÍVEL	FORMAT	LUCIENE MGNOL MULLER	192	978-6599231308	R\$ 24,00	14/05/2026	<a href="https://www.formativraria.com.br/compre-por-categorias/romance-de-autoficcao/colo-invisivel">https://www.formativraria.com.br/compre-por-categorias/romance-de-autoficcao/colo-invisivel</a>
110	KABA DARUBU	BRINK BOOK	DANIEL MUNDURUKU	28	9788574120867	37,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Kab%C3%A1-Darebu-Daniel-Munduruku/dp">https://www.amazon.com.br/Kab%C3%A1-Darebu-Daniel-Munduruku/dp</a>
111	CONTOS INDÍGENAS BRASILEIROS	GLOBAL EDITORA	DANIEL MUNDURU	64	9788526009363	47,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Contos-Ind%C3%ADgenas-Brasileiros-Daniel-Munduruku/dp/8526009362/ref">https://www.amazon.com.br/Contos-Ind%C3%ADgenas-Brasileiros-Daniel-Munduruku/dp/8526009362/ref</a>
112	ABRAÇO MÁGICO	BAMBUAL	TAMIRA ROCHA	40	978-6589138853	R\$ 22,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Abra%C3%A7o-M%C3%A1gico-Tamira-Rocha/dp">https://www.amazon.com.br/Abra%C3%A7o-M%C3%A1gico-Tamira-Rocha/dp</a>
113	COISAS DE ÍNDIO	CALLIS	DANIEL MUNDURUKU	56	978-8545400752	26,00	14/05/2026	<a href="https://www.amazon.com.br/Coisas-Ind%C3%ADdio-Infantil-Daniel-Munduruku/dp">https://www.amazon.com.br/Coisas-Ind%C3%ADdio-Infantil-Daniel-Munduruku/dp</a>
114	SOMBRAS DIGITAIS	INDEPENDENTE	LÚCIA MORAES	92	978-6502059104	R\$ 35,00	14/05/2026	<a href="https://loja.uiclap.com/">https://loja.uiclap.com/</a>



115	SOCORRO JUNDU	EDITORA GALERIA	PAULA CAVALARI		978859285 1279	R\$ 45,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/jundu">https://www.editoradagaleria.com/jundu</a>
116	TESOUROS	EDITORA GALERIA	PEDRO PAIVA		978859285 1378	R\$43,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/tesouros">https://www.editoradagaleria.com/tesouros</a>
117	AMOR DE VOVÓ	EDITORA GALERIA	VANESSA ALVES COSTA DE MACEDO		978859285 1392	R\$ 47,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/amordevo">https://www.editoradagaleria.com/amordevo</a>
118	MEU GATINHO	EDITORA GALERIA	MARIA NETA		978859285 1408	R\$45,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/meugatinho">https://www.editoradagaleria.com/meugatinho</a>
119	HORA DO BANHO	EDITORA GALERIA	NIMA DO REMI		978859285 1200	R\$48,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/horadobanho">https://www.editoradagaleria.com/horadobanho</a>
120	UM CONTO FOLCLÓRICO	EDITORA GALERIA	DIOGENES SANTANA		978652840 0799	R\$ 47,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/umcontofolclorico">https://www.editoradagaleria.com/umcontofolclorico</a>
121	A VACA E O LOBO	EDITORA GALERIA	HELENA N. OLIVEIRA		978859285 1415	R\$ 45,00	14/05/2026	<a href="https://www.editoradagaleria.com/vacaolobo">https://www.editoradagaleria.com/vacaolobo</a>

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CRENCIAMENTO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DO CRENCIAMENTO**

**1.1. Aquisição de OBRAS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL DE AUTORES DO VALE DO PARAÍBA PARA FEIRA LITERÁRIA DE JACAREÍ (FLIJ), VIA CRENCIAMENTO DE AUTORES** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	REF. ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
1	Livros Infantis e Infantojuvenis de Autores do Vale do Paraíba.	UND	3.000	R\$ 43,00	R\$ 129.000,00

exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** o valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) indicado na tabela acima possui caráter exclusivamente de referência orçamentária e estimativa global para fins de planejamento, não configurando como preço fixo ou obrigatório para a aquisição unitária de cada obra, a qual observará as regras específicas de precificação e o desconto linear estabelecidos neste instrumento.

**1.3.** O objeto deste credenciamento para futura contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 659, de 20 de dezembro de 2022.

**1.4.** Os bens objetos deste credenciamento são caracterizados como comuns.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de **20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**1.6.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CRENCIAMENTO**

**2.1.** A fundamentação do credenciamento e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

**2.2.** O objeto do credenciamento está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 e está alinhado com o respectivo Estudo Técnico Preliminar e com os demais instrumentos de planejamento da contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os requisitos do credenciamento e futura contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

#### **4.2. Da exigência de amostra**

**4.2.1.** Para fins de avaliação pedagógica, os interessados deverão apresentar amostras físicas das obras, currículo do autor, comprovação de vínculo territorial com a Região do Vale do Paraíba, bem como obras já publicadas e comercializadas, inclusive em formato independente, para fins de avaliação técnica.

**4.2.2.** No ato da inscrição, o proponente deverá comprovar, adicionalmente, possuir o estoque mínimo de **05 (cinco) unidades da obra a pronta entrega**, restando expressamente estabelecido que a amostra entregue para avaliação pedagógica e técnica não será contabilizada como parte integrante deste estoque mínimo exigido.

**4.2.3.** Observância do prazo não inferior a **8 (oito) dias úteis**, contados da divulgação, para os interessados apresentarem a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação (art. 5º do Decreto Municipal nº 858/2023).

**4.2.4.** As amostras deverão ser entregues, devidamente embaladas no endereço Biblioteca Municipal Macedo Soares, situada na Av. Nove de Julho, 215 - Jardim Pereira do Amparo, Jacareí - SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

**4.2.5.** A qualificação dos credenciados dar-se-á mediante atribuição de pontos, observando-se os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no quadro sinóptico do Estudo Técnico Preliminar. A avaliação levará em consideração os seguintes itens de análise:

- Revisão Linguística;
- Legibilidade e Acessibilidade
- Qualidade Visual
- Adequação Temática

- Potencial Pedagógico
- Impacto Social
- Identidade Regional
- Qualidade do Material
- Interatividade (FLIJ)
- Normalização

**4.2.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados conforme indicadas no Edital.

**4.2.7.** A reprovação da(s) amostra(s) ensejará a não qualificação do respectivo interessado para o credenciamento, sem prejuízo da análise dos demais proponentes. As avaliações das amostras ocorrerão de forma individualizada, sendo credenciados todos aqueles que atenderem plenamente às especificações constantes neste Termo de Referência e demais instrumentos pertinentes ao processo.

**4.2.8.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**4.2.9.** Após a divulgação do resultado final do credenciamento, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

### **4.3. Subcontratação**

**4.3.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.2.** Não se considera subcontratação, para fins deste instrumento, a comercialização de obras por editoras regularmente constituídas que detenham os direitos autorais, de publicação ou de representação comercial dos autores regionais credenciados, bem como a utilização de serviços terceirizados de impressão gráfica e logística por parte dos credenciados, permanecendo a responsabilidade integral pelo objeto com a empresa ou autor credenciado.

### **4.4. Garantia da Contratação**

**4.4.1.** Não haverá exigência da garantia de contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o modelo de credenciamento não gera exclusividade, possui entrega parcelada/sob demanda e visa fomentar a participação de autores regionais e pequenas editoras, tornando a exigência de garantia um ônus desproporcional que poderia restringir o acesso de interessados.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **5.1. Condições de Entrega**

**5.1.1.** O credenciado deverá realizar a entrega integral das obras no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento formal da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**5.1.2.** Caso não seja possível cumprir o prazo assinalado, o credenciado deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **05 (cinco) dias de antecedência**, para que o pleito de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Biblioteca Municipal Macedo Soares, situada na Av. Nove de Julho, 215 - Jardim Pereira do Amparo, Jacareí - SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

## **5.2. Garantia e Assistência**

**5.2.1.** Por se tratar de bens de consumo, dispensa-se manutenção técnica posterior. Contudo, os credenciados deverão garantir:

- A autenticidade e titularidade das obras fornecidas;
- A inexistência de violação de direitos autorais de terceiros;
- A adequação pedagógica e etária do conteúdo apresentado;
- A qualidade física dos exemplares fornecidos.

**5.2.2.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, acondicionados adequadamente e livres de quaisquer defeitos de fabricação, impressão ou encadernação, sob pena de recusa.

**5.2.3.** Constatada a desconformidade, o credenciado deverá providenciar a substituição dos exemplares em até **05 (cinco) dias corridos**, sem ônus adicional para a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções previstas em Edital.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS DECORRENTES**

**6.1.** O objeto decorrente deste credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no contrato (ou instrumento equivalente) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre a Administração Pública e o credenciado serão realizadas preferencialmente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.3.** A Administração poderá convocar o credenciado para a adoção de providências ou esclarecimentos que devam ser cumpridos de imediato, relacionados à qualidade dos livros ou prazos de entrega.
- 6.4.** O descumprimento reiterado das obrigações estabelecidas ou a entrega de materiais em desconformidade com os padrões de aceitabilidade técnicos e pedagógicos ensejará, além das sanções legais cabíveis, a suspensão ou o descredenciamento do proponente, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5.** A execução do objeto decorrente deste credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.
- 6.5.1.** O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (ou instrumento equivalente), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5.2.** O **fiscal técnico** do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o **fiscal técnico** acionará o credenciado para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.
- 6.5.4.** O **fiscal técnico** informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o **fiscal técnico** comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.5.6.** O **fiscal administrativo** verificará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, acompanhando a emissão de empenhos, a liquidação e o respectivo pagamento, além de solicitar os documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessário.
- 6.5.7.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o **fiscal administrativo** do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.5.8.** O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

- 6.5.9.** O **gestor** do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.5.10.** O **gestor** do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato (ou instrumento equivalente), a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.5.11.** O **gestor** do contrato supervisionará a regularidade processual, analisando eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa informados pela fiscalização.
- 6.5.12.** O **gestor** do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.
- 6.5.13.** O **gestor** do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.5.14.** Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de contratos ou equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento Provisório**

- 7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.
- 7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**

**corridos**, a contar da notificação do credenciado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7.2. Recebimento Definitivo**

**7.2.1.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo gestor do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

**7.2.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.2.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao credenciado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.2.4.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo credenciado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

## **7.3. Nota Fiscal**

**7.3.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7.4. Prazo de pagamento**

**7.4.1.** O prazo de pagamento será de **11 (onze) DFS**

**7.4.2.** No caso de atraso injustificado por parte da Administração, os valores devidos ao credenciado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **(IPCA/IBGE)**.

**7.4.3.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação no credenciamento, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.4.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.4.5.** Não havendo a regularização fiscal ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências necessárias para a abertura de processo de descredenciamento do proponente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.6.** Persistindo a irregularidade documental, a Administração aplicará a penalidade de descredenciamento do proponente nos autos do processo administrativo correspondente, impedindo-o de receber novas ordens de fornecimento.

**7.4.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo descredenciamento, caso o credenciado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

## **7.5. Forma de pagamento**

**7.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5.5.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7.6. Reajuste**

- 7.6.1.** Os preços fixados neste credenciamento são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, realizada em **14/05/2026**.
- 7.6.2.** Decorrido o interregno de 1 (um) ano da data estimada, os preços da tabela do credenciamento serão reajustados de ofício pela Administração, independentemente de pedido do credenciado, mediante a aplicação do **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as ordens de fornecimento emitidas após a ocorrência da anualidade.
- 7.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.
- 7.6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará ao credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.6.5.** Nas aferições e liquidações finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6.6.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o indicador que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Administração definirá novo índice oficial correspondente para o reajustamento dos valores remanescentes do credenciamento, mediante alteração do Edital.
- 7.6.8.** A atualização anual dos valores da tabela de preços do credenciamento será formalizada por simples ato de **apostilamento** da Administração, estendendo-se o novo preço a todos os autores e editoras credenciadas.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1.** Os credenciados serão selecionados por meio de procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, processado via **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob a forma **ELETRÔNICA**, sem disputa de lances, aplicando-se o modelo de **preços pré definidos pela Administração**, conforme critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital e em estrito cumprimento às diretrizes de economicidade do Estudo Técnico Preliminar.

### **8.2. Exigências de habilitação**

Para fins de credenciamento, o proponente deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1. Habilitação jurídica:**

- 8.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.5.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme a natureza do proponente.
- 8.2.2.2.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (Seguridade Social), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.2.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (*exigível apenas para proponentes inscritos como Pessoa Jurídica*).
- 8.2.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- 8.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.2.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.2.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.2.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física.

**8.2.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **8.2.4. Regras para Contratação:**

**8.2.4.1.** A qualificação técnica e pedagógica dos proponentes e de suas respectivas obras literárias será aferida de forma estrita pela **Comissão de Contratação**, mediante a verificação do cumprimento das seguintes condições cumulativas:

- **Inscrição e Registro Formal da Obra:** Apresentação obrigatória do número de registro **ISBN (*International Standard Book Number*)**, que ateste a existência e a regularidade formal da obra no mercado editorial nacional.
- **Pertinência Territorial (Vínculo Regional):** Comprovação de que o(a) autor(a) da obra literária é nascido(a) ou residente em um dos municípios que compõem a Região do Vale do Paraíba, mediante apresentação de biografia oficial contida na obra, comprovante de residência atualizado ou documento de identidade oficial.
- **Regularidade de Comercialização e Preço de Capa:** Apresentação de documento comprobatório idôneo que ateste o preço de capa oficial de mercado praticado pelo proponente (como catálogo oficial da editora, link de comercialização em plataformas consolidadas de livrarias/e-commerce ou nota fiscal de vendas anteriores), para fins de validação do valor de aquisição pela municipalidade.

### **8.2.5. Da Avaliação Técnica de Mérito (Amostras)**

**8.2.5.1.** Para fins de qualificação técnica final, o proponente deverá protocolar amostra física (exemplar) da obra na Biblioteca Municipal Macedo Soares, que será submetida à análise e pontuação da Comissão de Contratação, conforme os critérios pedagógicos e qualitativos estabelecidos no quadro sinóptico do Edital e do Estudo Técnico Preliminar.

**8.2.5.2.** Serão considerados qualificados tecnicamente apenas os proponentes cujas obras atingirem a pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos** na avaliação pedagógica e não obtiverem nota zero nos critérios eliminatórios regulamentados.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor estimado para a reserva orçamentária deste credenciamento é de **R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**, calculado para a aquisição projetada de 3.000 (três mil) exemplares.

**9.1.1.** Para fins exclusivos de estimativa e garantia da reserva de saldo orçamentário inicial, utilizou-se como base a mediana de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por livro, obtida por meio do levantamento de preços das obras pré-mapeadas e constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**9.2.** Administração ressalta que o valor global final da contratação poderá oscilar para baixo ao término do processo de credenciamento e após a emissão das ordens de fornecimento, uma vez que o preço efetivo de cada livro dependerá da composição do acervo dos credenciados aprovados.

**9.3.** O valor a ser pago por exemplar adquirido pela Administração Municipal será calculado de forma individualizada por obra literária, mediante a aplicação das seguintes regras fixas e compulsórias:

- a)** Aplicação do **desconto linear compulsório de 15% (quinze por cento)** sobre o preço de capa oficial e comprovado de mercado de cada obra.
- b)** Observância estrita ao **Preço Máximo de Aceitabilidade (Teto Máximo) de R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por unidade, o qual atuará como limite intransponível de pagamento da municipalidade, prevalecendo sempre o menor valor resultante entre o preço com desconto e o teto fixado.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- Ficha 299 - 02.05.02. 12.365.0004.2438. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Ficha 313 - 02.05.03. 12.365.0004.2123. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Ficha 357 - 02.05.04. 12.361.0004.2437. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: Tesouro



**10.2.** A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*Jacareí, (data da assinatura digital).*

---

Flora de Moura Chaves  
Supervisora de Unidade

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026**

Edital de Credenciamento nº 05/2026-SME para o CREDENCIAMENTO de detentores de direitos para aquisição de obras de literatura infantil e infantojuvenil de autores(as) da Região do Vale do Paraíba, destinadas à composição do acervo da Feira Literária de Jacareí – FLIJ e atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Insc. Municipal: \_\_\_\_\_ PIS/NIT: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o Credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Não sou servidor público municipal, nem tenho ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os vereadores ou servidores municipais.
- Não estar impedida(o) de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta.
- Não existir fato impeditivo à minha habilitação;
- Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Jacareí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (artigo 68, VI, Lei Federal nº 14.133/2021)**

A \_\_\_\_\_ (NOME DA PESSOA), inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), para fins de participação no Credenciamento nº 05/2026 - SME e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, à quais se submete, declara que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não é titular de mandato eletivo;
5. Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento;
6. Possuir, no ato da inscrição, o estoque mínimo de 05 (cinco) exemplares da obra literária a pronta entrega, estando ciente de que a amostra física entregue para os procedimentos de avaliação e habilitação pedagógica não computa e não poderá ser contabilizada como parte integrante deste estoque mínimo exigido (totalizando 5 unidades em estoque físico próprio + 1 unidade entregue como amostra).

Fica indicado o quantitativo máximo de \_\_\_\_ exemplares como capacidade produtiva de fornecer no prazo de 20 dias a contar da autorização de fornecimento, estando ciente de que este quantitativo servirá de limite para o cálculo da distribuição igualitária das obras.

Jacareí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0\_\_\_\_.00/(ANO)

Expediente nº.000/2026- U.L.

Credenciamento nº 0XX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA PESSOA / EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE JACAREÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) pelo gestor da contratação ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Boletim Oficial e ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ..... (nome completo), portador do RG nº..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de obras de literatura infantil e infantojuvenil de autores(as) da Região do Vale do Paraíba, destinadas à composição do acervo da Feira Literária de Jacareí – FLIJ e atendimento da Rede Municipal de Ensino. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Contratação e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.2.** Não se considera subcontratação, para fins deste instrumento, a comercialização de obras por editoras regularmente constituídas que detenham os direitos autorais, de publicação ou de representação comercial dos autores regionais credenciados, bem como a utilização de serviços terceirizados de impressão gráfica e logística por parte dos credenciados, permanecendo a responsabilidade integral pelo objeto com a empresa ou autor credenciado.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de até R\$...... (.....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços fixados neste credenciamento são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, realizada em xx/xx/2026.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.



37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

(2) compensatória de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, nos termos da alínea “c” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

(3) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da alínea “a” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

(4) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da alínea “b” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

(5) de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da alínea “d” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.

(6) compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da alínea “e” a “h” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor do contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.** CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

**13.3.1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**13.3.2** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3** Indenizações e multas.

**13.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**15.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacareí, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Gestor da contratação

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO I DO CONTRATO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREÍ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no

Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2** Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela Contrata (preencher e assinar):

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e

Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*